

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão se-tom ar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Categoria	Suprimentos da Despesa	Orçamento (Cr\$ 1.000)
24.20	MATERIAL DE CONSUMO	
02.00	Impressos, artigos de expediente, cartões, cartões, papéis, envelopes e selos	70.000
03.00	Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem	2.000
04.00	Combustíveis e lubrificantes	25.000
05.00	Materiais e acessórios de máquinas, de veículos, de aparelhos, de instrumentos e de livros	150.000
06.00	Gêneros de alimentação e artigos para fumantes	11.000
07.00	Máquinas primas e produtos manufaturados ou semi-manufaturados (móveis e transformados) relativos à conservação de bens móveis	75.000
08.00	Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; vidros, artigos cirúrgicos e outros de uso de laboratório, enfermaria, gabinetes físicos e científicos	25.000
09.00	Vestimentas, uniformes, artigos para esporte, jogos e diversões infantis, sem equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa, cozinha e banho	11.000
10.00	Materiais para fotografia, filmagem, radiografia, gravura, xerografia e telegrafia	27.000
11.00	Lâmpadas incandescentes e fluorescentes acessórias para instalações elétricas	12.000
12.00	Outros materiais de consumo	120.000
	TOTAL DO SUBGRUPO 24.20	720.000
24.30	SERVIÇOS DE TERCIÁRIOS	
01.00	Acondicionamento e transporte de encomendas, cargas e animais	70.000
02.00	Passagens e transporte de pessoas e de suas bagagens e pedágios	100.000
03.00	Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	7.000
04.00	Iluminação, força motriz e gás	5.000
05.00	Serviços de asseio e higiene, taxas de fogo, esgoto, lixo e outras correlatas	12.000
06.00	Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	80.000
07.00	Serviços de divulgação, de imprensa e de encadernação	11.000
08.00	Serviços médicos, hospitalares, funerais e judiciais	19.000
09.00	Serviços de comunicação em geral	17.000
10.00	Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio	160.000
11.00	Seguros em geral	22.000

Categoria Subcategoria	Especificação da Despesa	Cotação (Cr\$ 1.000)
12.00	Comissões e comissões.	21.000
23.00	Fornecimento de alimentos.	21.000
16.00	Outros serviços de terceiros.	
30	Serviços de saúde e alojamento de pessoal.	5.000
20	Levantamentos geológicos.	200.000
23	Beneficiamento e industrialização de minérios.	500.000
20	Diversos.	2.370.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.000	2.600.000
3.1.0.0	ENCARGOS DIVERSOS.	
41.00	Despesas com a prestação pagamentis	8.000
02.00	Diferenças de câmbio.	20.000
04.00	Festividades, recepções, hospedagens e hospedagens.	20.000
08.00	Exposições, congressos e conferências.	65.000
09.00	Custo de despesas em duplicatas em unidades em circulação	6.000
10.00	Assistência Social.	50.000
15.00	Outros encargos	
22	Hóspedes de Estudos.	100.000
23	Diversos.	21.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.100	270.000
3.1.5.0	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.200	100.000
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.	7.670.000
3.2.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	
3.2.3.0	IMATRICULAÇÃO.	
01.00	Pessoal Civil.	
41	Proventos	2.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.300	2.000
3.2.5.0	SALÁRIO-FAMÍLIA.	
01.00	Pessoal Civil.	60.000
	TOTAL DO ELEMENTO 2.400	60.000
3.2.8.0	CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	377.530
	TOTAL DO ELEMENTO 2.500	377.530
3.2.9.0	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	
3.2.9.5	Pessoas:	
	1) Auxílio-doenças	500
	2) Indenizações trabalhistas	6.000
	4) Auxílio para funeral.	500
	TOTAL DO ELEMENTO 2.600	7.500
	TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.	680.030
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.	7.670.000
4.0.0.0	DESEMBOLSOS DE CAPITAL.	
4.2.0.0	INVESTIMENTOS.	
4.2.1.0	OBRAS PÚBLICAS.	
4.2.1.5	Construção de Edifícios Públicos.	928.800
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.0	928.800

Categoria Econômica	Especificação da Despesa	Cotação (Cr\$ 1.000)
4.1.2.0	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL, 1) Fundo Nacional de Energia Nuclear.	5.500.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.2.0	5.500.000
5.1.3.0	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.	
5.1.3.1	Máquinas, motores e aparelhos.	2.000.000
5.1.3.4	Automóveis, autocaminhões e outros veículos de tração mecânica.	500.000
5.1.3.7	Diversos Equipamentos e Instalações.	907.900
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.3.0	4.407.900
4.1.4.0	MATERIAL PERMANENTE.	
02.00	Material bibliográfico, discotecas e filmotecas; objetos históricos, obras de arte e peças para museus.	90.000
03.00	Ferramentas e utensílios de oficinas.	45.000
05.00	Utensílios de copa, cozinha, dormitório e enfermaria.	65.000
07.00	Modelos e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnicos ou científicos.	210.000
08.00	Mobiliário em geral.	245.000
11.00	Outros materiais de uso duradouro.	62.000
	TOTAL DO ELEMENTO 4.1.4.0	517.000
	TOTAL DOS INVESTIMENTOS	11.343.700
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	11.343.700
	TOTAL GERAL	19.144.700

Rio de Janeiro, GB, 30 de dezembro de 1966. — Epitácio F. S. Bittencourt, Diretor do Departamento de Administração.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 40 — Designar o geólogo José Gabriel da Cunha e Souza Filho para chefiar a Equipe de Campo Itinerante Serra Negra-Salitre, ref. 720, do Departamento de Exploração Mineral.

PORTARIAS DE 1 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 41 — Exonerar, a pedido, o Doutor Marcos Grimberg, das funções de Diretor do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico.

Nº 42 — Designar a Engenheira Lygia Angelina Bonadio Batista para exercer as funções de Diretora do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico.

PORTARIAS DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 43 — Designar o geólogo Mario Osvaldo Fraenkel para chefiar a Equipe de Campo Itinerante São Benedito, ref. 716, do Departamento de Exploração Mineral.

Nº 44 — Designar o geólogo Arthur Claro Bastos para chefiar a Equipe de Campo Itinerante Tianguá, ref.

715, do Departamento de Exploração Mineral.

Nº 45 — Designar o geólogo Francisco Geraldo Chaves, para chefiar a Equipe de Campo Itinerante Araxá-Tapira, ref. 721, do Departamento de Exploração Mineral.

Nº 46 — Designar o geólogo Aluisio Castanho Maciel para chefiar a Equipe de Campo Itinerante São Miguel do Tapuio, ref. 717, do Departamento de Exploração Mineral. — *Uriel da Costa Ribeiro.*

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

Conselho Administrativo

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea g) do Decreto nº 24.427, de 19-6-34, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 8.455, de 28-12-45, considerando o disposto no Decreto número 59.835, de 21-12-66, a Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete, aprovada em 15-2-67, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e publicada no *Diário Oficial da União* de 1-3-67, e o que consta do Processo AG-2.234-65, assinou as seguintes Portarias:

Nº 1.784 de 3-3-67 — Concedendo a Wilson Elias Salomão, Chefe do Gabinete da Presidência, a gratificação mensal de NCr\$ 305,40 (trezentos e cinco cruzeiros novos e quarenta centavos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263, de 23-2-67;

Nº 1.785 de 3-3-67 — Designando José Luzinan Cardoso Dias, Escriturário nível 8-A, para exercer a função de Assistente Adjunto do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista

o disposto no art. 2º do Decreto número 60.263, de 23-2-67;

Nº 1.786, de 3-3-67 — Designando Irani Ferreira, Taquígrafo nível 14, para exercer a função de Assistente Adjunto do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263, de 23-2-67;

Nº 1.787 de 3-3-67 — Designando Francisca Assis de Araújo, Escriturário nível 8-A, para exercer a função de Auxiliar do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967;

Nº 1.788 de 3-3-67 — Designando Gilberto Scafuto, Escriturário nível 8-A, para exercer a função de Auxiliar do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263, de 23-2-67;

Nº 1.789 de 3-3-67 — Designando João Ferriche, para exercer a função de Auxiliar do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o dis-

posto no art. 2º do Decreto nº 60.263 de 23-2-67;

Nº 1.790 de 3-3-67 — Designando Ari Ferreira do Amaral, Motorista nível 8-A, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263 de 23-2-67;

Nº 1.791 de 3-3-67 — Designando José Noé de Abreu Cavalcanti, Servente nível 5-A, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263 de 23-2-67.

Nº 1.792 de 3-3-67 — Designando José Maurício da Rocha, Servente nível 5-A, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 75,00 (setenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263, de 23 de fevereiro de 1967;

Nº 1.793 de 3-3-67 — Designando Aladim Pereira Moura, Motorista nível 8-A, para exercer a função de Ajudante do Gabinete do Presidente, com a gratificação mensal de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) a partir de 1º de fevereiro de 1967, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 60.263 de 23-2-67.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO

Conselho Administrativo

Portaria nº 221-66-CA, de 31 de outubro de 1966 — Aplica a Mário de Melo Machado a pena de demissão do cargo de Servente, nível 5, nos termos do artigo 297, II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria nº 222-66-CA, de 31 de outubro de 1966 — Aplica a Caetano Mucciolli a pena de demissão do cargo de Servente nível 5, nos termos do artigo 207, II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria 223-66-CA, de 31 de outubro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei número 1.711-52, Hélio Rubens de Azevedo, do cargo de Escrevente, classe A, nível 8.

Portaria nº 224-66-CA, de 31 de outubro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Maria Luiza Barreto de Assis, do cargo de Escrevente-Datilógrafa, nível 7.

Portaria nº 225-66-CA, de 31 de outubro de 1966 — Aplica a Luiz Antônio Guedes Soncini a pena de demissão do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, nos termos do artigo 207, II da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Portaria 226-66-CA, de 10 de novembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Isiz Zanotto Salvador, do cargo de Escrevente, classe A, nível 8, a partir de 4 de novembro de 1966.

Portaria nº 277-66-CA, de 10 de novembro de 1966 — Exonera a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Vilma Nazareno Matareze, do cargo de Mensageiro nível 1.

Portaria nº 229-66-CA, de 18 de novembro de 1966 — Designa Geraldo Luiz Ferraz de Negreiros, Procurador de 1ª Categoria para exercer as funções de Procurador Assistente do Serviço de Lateral Federal, FG-3.

Portaria nº 231-66-CA, de 21 de novembro de 1966 — Aplica a Alvaro Eduardo Pinto Galvan, Escrevente, classe A, nível 8, a pena de demissão de acordo com os artigos 207, II, da Lei 1.711-52, e 576, IX e X, do Regulamento Interno desta Caixa Econômica.

Portaria nº 232-66-CA, de 21 de novembro de 1966 — Designa Zelma de Oliveira Trigo, Oficial de Administração, classe A, nível 12, para, em caráter excepcional, responder pela Chefia da Seção de Perícias (5-F), da Divisão de Perícias, do Departamento de Controle.

Portaria nº 233-66-CA, de 22 de novembro de 1966 — Retificada o item II da Portaria nº 74-66-CA, de 30 de março de 1966, para o fim de ficar estabelecendo que, anulada a efetivação de Geny Orico no cargo de Contador Chefe de Divisão "3-C", o retorno da servidora à situação anterior se faça no cargo efetivo de Contador Classe "A", nível 17, até 31 de maio 1964, passando ao cargo efetivo de Contador, classe "C", nível 22, a partir de 1º de junho de 1964, por força do disposto no artigo 9º da Lei 4.345, de 1964, que reclassificou os cargos de nível universitário, bem como do Decreto regulamentador, nº 54.015, de 13.7.1964;

Retifica em todos os demais termos a mencionada Portaria 74-64-CA, de 30.3.1966.

Portaria nº 235-66-CA, de 22 de novembro de 1966 — Aplica a Ismar Cruz Filho, Escrevente, classe A, nível 8, a pena de demissão, de acordo com os artigos 207, X, §§ 1º e 2º da Lei 1.711-52, e 576, IX e X do Regulamento Interno desta Caixa Econômica.

Portaria nº 237-66-CA, de 25 de novembro de 1966 — Torna sem efeito a Portaria nº 152-66-CA, de 30 de junho de 1966, pela qual foi nomeado Luciano Domingues da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Carteira de Financiamento de Veículos, 3-C.

Portaria nº 238-66-CA, de 25 de novembro de 1966 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, III, da Lei 1.711-52, combinado com o artigo 7º, *in fine*, e § 1º, da Lei 3.780-60, Carlos de Souza Salvador, Chefe de Divisão, "5-C", para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Carteira de Financiamento de Veículos, "3-C".

Portaria nº 240-66-CA, de 29 de novembro de 1966 — Exonera, a pedido, nos termos do artigo 75, I, "a", da Lei 1.711-52, Alvaro Ferreira Lobo, Contador-Chefe de Contadoria Seccional, 4-C, do cargo, em comissão, de Chefe de Carteira, 3-C, com exercício na Carteira de Pnhões.

Portaria nº 244-66-A, de 30 de novembro de 1966 — Exonera a pedido de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Arisides Fernandes Braga, do cargo de Oficial de Administração, classe B, nível 14, a partir de 11 de outubro de 1966.

Portaria nº 246-66-CA, de 7 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Vera Helena Gomes Soares, do cargo de Escrevente, classe A, nível 8.

Portaria nº 249-66-CA, de 7 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Décio Reis Junior, do cargo de Escrevente, classe A, nível 8, a partir de 1º de junho de 1966.

Portaria nº 252-66-CA, de 14 de dezembro de 1966 — Divulga o falecimento dos seguintes servidores: Agassis Brasil Rodrigues de Azevedo, Tesoureiro, em 10.6.1966; Miguel Soares de Vasconcellos, Chefe de Setor, 6-C, em 23 de outubro de 1966; Joaquim Mário Sonetti, Conferente de Firmas, em 28 de outubro de 1966.

Portaria nº 253-66-CA, de 14 de dezembro de 1966 — Divulga a aposentadoria, por tempo de serviço, dos seguintes servidores: Luiz Wenceslau Reisig, Chefe de Divisão, 5-C, em 11 de julho de 1966; Alberto Knobbe Jr., Chefe de Divisão, 5-C, em 3 de agosto de 1966; Mário Rocha Camargo, Chefe de Divisão, 5-C, em 8.8.66; Eurico Bueno de Aguiar, Tesoureiro, em 16.9.1966.

Portaria nº 255-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, letra "a" da Lei 1.711-52, Pedro Bittencourt Porto, Médico, Classe B, nível 22, do cargo, em comissão, de Chefe do Departamento Médico, 2-C.

Portaria nº 256-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, letra "a" da Lei 1.711-52, Roberto Geraldo Baruzzi, Médico, classe B, nível 22, do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Inspeção Médica, do Departamento Médico, "3-C".

Portaria nº 257-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, letra "a" da Lei 1.711-52, Osmani Riccioppo, Cirurgião-Dentista, classe B, nível 22, do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Clínica Odontológica, do Departamento Médico, 3-C.

Portaria nº 258-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — I. Nomeia, de acordo com o artigo 12, III, da Lei 1.711 de 1952, combinado com o artigo 7º, § 1º, *in fine*, da Lei 3.780-60, Roberto Geraldo Baruzzi, Médico, classe B, nível 22, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe do Departamento Médico, 2-C;

II. Na conformidade da cláusula quarta do convênio celebrado com o SASSE, o servidor ora nomeado fica subordinado, administrativamente, ao Delegado Regional daquele órgão, em São Paulo.

Portaria nº 259-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, III, da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 7º, § 1º, *in fine*, da Lei 3.780-60, Pedro Bittencourt Porto, Médico, classe B, nível 22 para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Inspeção Médica, do Departamento Médico, 3-C.

Portaria nº 260-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, III, da Lei 1.711-52, combinado com o artigo 7º, § 1º, *in fine*, da Lei 3.780-60, Paulo Salles Marques, Cirurgião-Dentista, classe B nível 22, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Cli-

nica Odontológica, do Departamento Médico, 3-C.

Portaria nº 261-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Exonera, de acordo com o artigo 75, II, letra "a", da Lei 1.711-52, Angelina Olivian, Assistente Social, classe C, nível 22, do cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Social do Departamento Médico, 3-C.

Portaria nº 262-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Nomeia, de acordo com o artigo 12, III, da Lei 1.711 de 1952, combinado com o artigo 7º, § 1º, *in fine*, da Lei 3.780-60, Nize Nazareth Malta, Assistente Social, classe B, nível 21, para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Divisão Social, do Departamento Médico, 3-C.

Portaria nº 263-66-CA, de 16 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Alcebiades Figueira Monjaridim, do cargo de Tesoureiro-Auxiliar.

Portaria nº 273-66-CA, de 29 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, II, da Lei 1.711-52, Léa Maria Salgado Assumpção, do cargo de Escrevente,

classe A, nível 8, a partir do dia 2 de fevereiro de 1966.

Portaria nº 274-66-CA, de 29 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Adélia Maria Paroiti Santos, do cargo de Escrevente, classe A, nível 8.

Portaria nº 276-66-CA, de 29 de dezembro de 1966 — Exonera, a pedido, de acordo com o artigo 75, I, da Lei 1.711-52, Maria Guimar Rocha, do cargo de Escrevente, classe A, nível 8, a partir de 6 de outubro de 1965.

Portaria nº 278-66-CA, de 29 de dezembro de 1966 — I. Considera acrescentada ao Quadro do Pessoal, nos termos do artigo 60, da Lei 3.780, de 12.7.1960, e para os efeitos da Lei 1.741, de 28.11.1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14.5.1962, a servidora Júlia Lilla Kemenes, assegurando-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-C;

II. Considera extinto, em consequência, o cargo de Chefe de Setor 6-C, de que a servidora é titular efetiva, da Parte Suplementar do Quadro do Pessoal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1967

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 294 — Dispensar a Engenheira Raimunda Nonata Barbosa Monteiro, matrícula nº 2.128.578, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Controle Técnico (S.O.D.-2), do Serviço de Obras por Delegação (S.O.D.), da Divisão de Cooperação (D.Co.).

Nº 295 — Dispensar — o Engenheiro nível 22, Júlio da Costa Viveiros, matrícula nº 1.013.517, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 2º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 296 — Designar a Engenheira Raimunda Nonata Barbosa Monteiro, matrícula nº 2.128.578, amparada

pela Lei nº 4.069-62, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Serviço de Trânsito Distrital (S.Tr.D.), do 2º Distrito Rodoviário Federal. — *Algacyr Guimarães*, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

5º Distrito Ferroviário

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

O Chefe da Seção de Obras do 5º Distrito Ferroviário do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57 do Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 1 — Designar a Escrevente nível 10 classe "B" do Quadro de Pessoal do D.N.E.F. Vergínia dos Reis Cristelli, para substituir Inez Vânia Beltrão de Castro, Escrevente-datilógrafa nível 7, Secretária do Chefe desta Seção, função gratificada símbolo 12-F, nos seus impedimentos eventuais a partir de 1 de fevereiro de 1967. — Eng. *Antônio Barbosa de Melo*, Chefe da S.O. do 5. D.F.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 8 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, conceder a pedido, exoneração a partir de 24 de novembro de 1966, a Solange Maria de Oliveira Santos, matrícula nº 1.535.655 do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente, lotada na REITORIA da Universidade Federal da Bahia.

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 10 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei 1.711, de 28.10.1952, conceder a pedido, exoneração a partir de 10 de agosto de 1966, a Maria Lucia Buarque Souto Castro, matrícula nº 2.109.677, do cargo de Arquivista, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotada na Escola de Geologia desta Universidade.

Nº 11 — De acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.1952, conceder a pedido, exo-

neração a partir de 28 de dezembro de 1966, a Celina Cecy Gondim Tufisco, matrícula nº 2.273.080, do cargo de Assistente Social, nível 20 do Quadro de Pessoal - Parte Especial, lotada no Hospital Prof. Edgard Santos da Faculdade de Medicina desta Universidade. - Miguel Calmon.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 111 - Exonerar, a pedido, a partir de 27 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Pontes, Redator, nível 19-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, do Cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Reitor.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 115 - Nomear Luiz Hortêncio de Medeiros Netto, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Reitor, criado pelo Decreto nº 48.944, de 8 de setembro de 1960 e classificado, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.391, de 10 de janeiro de 1962.

Nº 116 - Designar Rulina Carvahio Lima, matrícula nº 1.831.595, ocupante do cargo de Escrivão, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Chefe do Serviço Auxiliar do Gabinete desta Reitoria.

Nº 117 - Nomear Francisco Uchôa de Albuquerque, matrícula número 1.044.695, ocupante do cargo de Professor Assistente, nº 20, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em Comissão, símbolo 6-C, de Diretor do Departamento de Educação e Cultura desta Universidade.

Nº 120 - Exonerar, a pedido, a partir de 28 de fevereiro do corrente ano, nos termos do artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Regina Fátima Ribeiro Cardoso, Escrivão, nível 10-B, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 130 - Nomear Manuel Mateus Ventura, matrícula nº 1.951.568, ocupante do cargo de Professor Catedrático, nível Especial, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo, em Comissão, de Diretor do Instituto de Química e Tecnologia, símbolo 6-C, integrante do mesmo Quadro. - Prof. Fernando Leite.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 61 - Nos termos dos arts. 180, alínea "a", e 187, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória da servidora Dhaila de Mello Libânio, no cargo de Farmacêutico, TC-701-20.

do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotada na Faculdade de Medicina, com as vantagens da função gratificada 5-F, a partir de 19 de junho de 1966, em virtude de ter completado, em 31 de maio anterior, 35 anos de serviço público, dos quais mais de 5, ininterrupta e imediatamente anteriores, no exercício da referida função gratificada, ficando assim, modificada a Portaria de nº 384, de 10 de agosto de 1966, publicada no Diário Oficial de 29 do referido mês.

Nº 62 - Nos termos dos arts. 178, item III, e 173, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor Davi da Silva, no cargo de Servente, GL-104-8, do Quadro de Pessoal da UFMG, lotado na Faculdade de Medicina, com o vencimento integral do aludido cargo, por estar definitivamente incapaz para o Serviço Público, conforme o Laudo Médico de nº 747, de 1º de dezembro de 1966, expedido pela Junta do Serviço de Biometria da Universidade.

PORTARIAS DE 20 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 67 - Nos termos dos artigos 12, item I, e 183, parágrafo único, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, nomear para, em caráter vitalício, exercer o cargo de Professor Catedrático, EC-501, de Ortodontia, do Quadro de Pessoal da UFMG, lotado na Faculdade de Odontologia, cumulativamente com o cargo de Professor Catedrático de Modernem da Escola de Arquitetura, o Prof. José Amédée Pérot, aprovado em concurso, retroagindo este ato, em consequência de decisão judicial, a 13 de dezembro de 1962, data da publicação do ato de sua nomeação interina no Diário Oficial.

Nº 69 - Nos termos do art. 59, item I, da Lei nº 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965, combinada com o art. 184, inciso III, e 187, parágrafo único, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar a aposentadoria compulsória da Professora Alina Todi, no cargo de Professor Catedrático EC-501, do Quadro de Pessoal da U.F.M.G., lotada na Faculdade de Filosofia, com os vencimentos integrais do referido cargo, acrescido de 20%, a partir de 19 de janeiro de 1966 em virtude de ter provado contar mais de 65 anos de idade e mais de 25 anos de serviço público.

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 75 - Nos termos do artigo 59, item II, d Lei nº 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965, combinada com o artigo 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria ao Professor José Noronha Péres, no cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal da UFMG, lotado na Faculdade de Farmácia e Bioquímica, com os vencimentos integrais do cargo referido, acrescido de 20% (vinte por cento), visto ter provado contar 35 (trinta e cinco) anos de serviço público.

Nº 76 - Exonerar, a pedido, nos termos dos artigos 73, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1966, Maria Odete Pinto de Oliveira Torres, ocupante do cargo de Escrivão-dactilógrafo, AF-204-7 do Q.P.P. da UFMG, lotada na Faculdade de Filosofia. - Prof. Aluísio Pinheiro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 146 - Aposentar de acordo com o art. 176, item III, combinado com o art. 178, item III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio Malaquias dos Santos, matrícula número 1.211.091, no cargo de Auxiliar de Portaria, GL-303-8-B, da P.P. do Quadro Ordinário desta Universidade a integrar o Quadro Único do Pessoal da U.F.R.J., a que se refere a Lei nº 4.881-A, de 8 de dezembro de 1965, publicada no D. O. de 10 de mesmo mês. - Clementino Fraga Filho, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de sua competência, resolve:

Nº 192 - Nos termos do art. 40, nº 7, do Estatuto acima citado, dispensar de acordo com o art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Imaculada Conceição Puhla, Oficial de Administração, AF-201.12-A, do Q.P. da P.P. do M.E.C., da função gratificada de Chefe da Seção de Controle, 5-F, da Divisão do Pessoal desta Reitoria, mantida pelo Decreto nº 49.583-80 e classificada provisoriamente pelo de nº 51.391, de 10-1-62.

Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro

Nós abaixo assinados, designados por V. Mageia, pela portaria nº 460, de 5 de outubro de 1966 para julgarmos a correção de matéria quanto à possibilidade de acumulação de cargos em que irá incidir o Professor Catedrático Paulo Emílio Barbosa, Diretor da Escola de Química desta Universidade, somos de parecer que:

Sobre o

a) Exercício concomitante de atividade de magistério com outra de natureza técnico-científica

COLEÇÃO DAS LEIS 1966

VOLUME VII

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis de outubro a dezembro

Divulgação nº 985

PREÇO: Cr\$ 6.500

VOLUME VIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de outubro a dezembro

Divulgação nº 986

PREÇO: Cr\$ 8.500

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas:

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo

Serviço de Rembolsos Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

Este item se enquadra em uma das exceções estabelecidas no art. 185 da Constituição Federal e no Decreto número 35.936, de 2-8-54, art. 2º, item b; e art. 45 da Lei 4.881-A, de 6-12-65;

b) Sobre a correlação de matérias (Professor Catedrático de Física e Diretor da Escola de Química).

A correlação de matérias neste caso está igualmente atendida, seja pelo fato de a função de Diretor ser uma decorrência do de professor por se tratar de direção de uma Escola de Química por professor de cadeira básica do referido curso universitário;

c) Sobre a compatibilidade de horários: A compatibilidade de horários está demonstrada a seguir, atendendo, como se vê, às 43 horas semanais exigidas pela Lei 1.711-52.

Horário - Cadeira de Física

2º Feira - 8 às 10 horas = 2 horas

3º Feira - 10 às 12 horas = 2 horas

Prática - 3º - 14 às 18 horas = 4 horas

5º Feira - 10 às 12 horas = 2 horas

6º Feira - 8 às 10 horas = 2 horas

Sábado - 9 às 13 horas = 4 horas

Preparo de aulas,

provas, correção de provas e relatório

- 2 horas

Total: 18 horas semanais.

No cargo de Diretor da Escola de Química permanece diariamente das 8 às 18 horas e aos sábados das 8 às 13 horas.

Escola de Química, em 10 de novembro de 1966. - Augusto Araújo Lopes Zamith, Prof. Catedrático; Athos da Silveira Ramos, Prof. Catedrático; Raphael Cresta de Barros, Prof. Catedrático.

Parecer (proc. nº 1.259 61)

De acordo com a Portaria nº 650, de 20-12-66 os abaixo assinados, designados para julgar a correlação de matérias quanto a possibilidade de acumulação de cargos em que incide Walter Baptist Moraes, Instrutor de Ensino Superior EC-504.19 da P.P. do Q.E.P. da U.F.R.J. com o de Tecnologista-Químico do Ministério da Agricultura declaram que há perfeita correlação de matérias entre os cargos referidos, bem com compatibilidade de horário (vide pgs. 14 e 15) ass. Prof. Doutor Paulo da Silva Lucas - Catº de Química Orgânica e Biológica - Professor Dr. Jayme Pedegueiro Gomes da Cruz - Catº de Farmacognosia - Prof. Dr. Iolanda Rovigati da Silva Jardim - Catº de Farmácia-Química.

Processo nº 2.212 61-UF.R.J. - O Dr. José Adolpho Faustino Porto, antigo técnico especializado do Instituto de Nutrição da Universidade Federal do Rio de Janeiro, passou depois a assistente da Faculdade de Medicina da mesma Universidade, e, pela Lei nº 4.801-A de 6 de dezembro de 1965, foi classificado como Professor Adjunto. Acumula com o cargo de Médico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. Trata-se, pois, de acumulação, permitida em lei, do cargo de magistério com cargo técnico.

Quanto à compatibilidade de horário e de funções, conclui-se:

1. Seu horário, em função do magistério por lei, é de 18 horas semanais (diariamente de 7 às 11 horas).

2. É evidente a correlação de funções de um docente de Clínica Médica, obrigado a atividades didáticas de natureza prática, que implicam no trato com os discentes, com os deveres de médico-consultor do Instituto de Previdência.

Nessas condições, consideramos absolutamente justa a acumulação exercida pelo Dr. José Adolpho Faustino Porto. - Prof. Edgard Magalhães Gomes; Prof. Carlos Cruz Lima; Prof. Clementino Fraga Filho.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
 TABELA DO PESSOAL TEMPORÁRIO TRABALHISTA - 1967
 (Decreto nº 50.311/61.)

NÚMERO DE EMPREGOS	DESCRIÇÃO	SALÁRIO NCR\$-	DESPESA		TOTAL NCR\$-
			Mensal NCR\$-	No Exercício NCR\$-	
a) - Pessoal Docente					
300	Auxiliar de Ensino	316,50	94.950,00	1.041.918,00	3.294.590,00
29	Professor	366,00	10.640,00	110.880,00	
9	Professor de Ensino Médio	316,50	2.848,50	31.650,00	
32	Cooperador de Pesquisas	316,50	10.128,00	106.344,00	
1	Instrutor de Educação Física	316,50	316,50	3.798,00	
b) - Pessoal Administrativo					
31	Auxiliar Administrativo	139,93	4.337,83	50.934,52	7.675.289,60
184	Auxiliar de Escrevício	126,33	23.244,72	277.926,00	
26	Auxiliar de Biblioteca	126,33	3.284,58	35.117,90	
22	Auxiliar de Disciplina	153,30	3.372,60	38.938,20	
25	Auxiliar de Enfermaria	139,93	3.498,25	36.101,94	
1	Auxiliar de Farmácia	139,93	139,93	1.679,16	
3	Auxiliar Gráfico	111,18	333,54	4.002,48	
12	Auxiliar de Lavandaria	111,18	1.711,16	15.248,12	
1	Auxiliar de Raios X	153,30	153,30	1.839,60	
29	Auxiliar de Serviços Clínicos	126,33	3.663,57	42.952,20	
31	Auxiliar de Copa	105,00	3.255,00	39.060,00	
5	Auxiliar de Cozinha	105,00	525,00	5.250,00	
11	Auxiliar de Impressão	111,18	1.222,98	14.675,76	
3	Artífice de Encadernação	139,93	419,79	4.197,90	
1	Arquiteto	456,00	456,00	5.472,00	
1	Cabineiro	139,93	139,93	1.399,30	
1	Cabineiro Auxiliar	105,00	105,00	1.050,00	
10	Condutor de Veículos	139,93	1.399,30	16.791,60	
2	Contador	420,00	840,00	8.400,00	
6	Contínuo	126,33	757,98	9.095,76	
1	Capelão	316,00	316,00	3.792,00	
2	Encarregado de Biblioteca	214,60	429,20	4.292,00	
52	Encarregado de Copa	105,00	5.260,00	65.520,00	
13	Encarregado de Cozinha	111,18	1.445,34	17.344,08	
3	Encarregado de Tradução	233,00	699,00	6.990,00	
7	Estoquista	139,93	979,51	11.754,12	
1	Encarregado de Arquivo	180,00	180,00	2.160,00	
227	Faxineiros	105,00	23.835,00	286.020,00	
2	Feitor de Obras	198,78	397,56	4.770,72	
5	Jardineiros	105,00	525,00	6.300,00	
1	Lavador	111,18	111,18	1.111,80	
4	Mecanógrafo Auxiliar	153,30	613,20	7.358,40	
6	Mecanógrafo	190,00	1.140,00	13.680,00	
4	Mensageiros	105,00	420,00	4.200,00	
9	Oficial Administrativo	198,78	1.789,02	21.468,24	
5	Oficial Bombeiro	139,93	699,65	8.395,80	
9	Oficial Carpinteiro	139,93	1.259,22	15.110,64	
4	Oficial Conservador	117,91	471,64	5.659,68	
5	Oficial Eletricista	139,93	699,65	7.276,36	
2	Oficial Mecânico	139,93	279,86	3.358,32	
4	Oficial Pedreiro	139,93	559,72	6.716,64	
6	Operador telefônico	117,91	707,46	8.489,52	
17	Prático de Laboratório	105,00	1.785,00	19.950,00	

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO NCR\$-	DESPESA		TOTAL NCR\$-
			Mensal NCR\$-	No Exercício NCR\$-	
16	Serventes	105,00	1.680,00	20.160,00	2.527.659,56
10	Servente de Pedreiro	105,00	1.050,00	12.600,00	
2	Técnico em recuperação	160,00	320,00	3.200,00	
30	Vigia	139,93	4.197,90	50.374,80	
2	Visitadora Social	163,45	336,90	3.369,00	
1	Zelador	126,25	126,25	1.515,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL 28%.....				707.744,67	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PRÉFECTURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA

TABELA DE PESSOAL TEMPORÁRIO TRABALHISTA (Dec. 50.314/61) - 1967

NÚMERO DE EMPREGOS	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO (base de 1966+ 25%) NCR\$-	DESPESAS		TOTAL	
			MENSAL NCR\$-	NO EXERCÍCIO NCR\$-		
1	Ajudante de Bombeiro	311,18	311,18	1.344,16	439.774,80 NCR\$--439.774,80	
2	Auxiliar Administrativo	139,93	279,86	3.358,32		
19	Auxiliar de Escritório	126,33	2.400,27	28.803,24		
1	Auxiliar Conserv. e Limpeza	111,18	111,18	1.334,16		
6	Auxiliar de Oficina	111,18	667,08	8.004,96		
3	Contínuo	126,33	378,99	4.547,88		
10	Capataz	111,18	1.111,80	13.341,60		
43	Condutor de Veículos	139,93	6.716,64	80.599,68		
2	Estoquista	139,93	279,86	3.358,36		
1	Encarregado de Conserv. e Limpeza	126,33	126,33	1.515,96		
62	Faxineiros	105,00	6.510,00	78.120,00		
64	Jardineiro	105,00	6.720,00	80.640,00		
1	Mensageiro	105,00	105,00	1.260,00		
1	Oficial Bombeiro	139,93	139,93	1.679,16		
1	Oficial Eletricista	139,93	139,93	1.679,16		
2	Oficial Lanterneiro	139,93	279,86	3.358,32		
1	Oficial Serralheiro	139,93	139,93	1.679,18		
9	Oficial Mecânico	139,93	1.259,37	15.112,44		
1	Oficial Pintor	139,93	139,93	1.679,16		
3	Operador telefonico	117,91	353,73	4.244,76		
8	Servente Pedreiro	105,00	840,00	10.080,00		
56	Vigia	139,93	7.886,19	94.034,30		
NO EXERCÍCIO.....			NCR\$	439.774,80		
28% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....			NCR\$	122.136,94		

CPA/

Nº DE EMPREGOS	NATUREZA DO SERVIÇO	SALÁRIO MENSAL NCR\$	DESPESA		TOTAL GERAL NCR\$
			MENSAL NCR\$	ANUAL NCR\$	
3	Engenheiros	456,25	1.368,75	16.425,00	
3	Arquitetos	456,25	1.368,75	16.425,00	
02	Oficial Administrativo	398,78	8.348,76	100.185,12	
10	Auxiliar Administrativo	339,93	5.597,20	67.166,40	
28	Auxiliar de Escritório	326,33	3.537,24	42.446,88	
3	Classificador de Arquivo	326,33	126,33	1.515,96	
11	Contínuos	326,33	1.389,63	16.675,56	
9	Desenhista Civil	398,78	1.789,02	21.468,24	
16	Feltor	398,78	3.180,48	38.165,76	
39	Auxiliar de Campo	317,91	1.768,65	21.223,80	
31	Auxiliar Conserv. e Limpeza	311,18	1.222,98	14.675,76	
6	Oficial Bombeiro	339,93	839,58	10.074,96	
6	Oficial Eletricista	339,93	839,58	10.074,96	
7	Oficial Carpinteiro	339,93	979,51	11.754,12	
32	Serventes de Pedreiro	311,18	3.557,76	42.693,12	
DESPESA ANUAL.....				430.970,64	
28% PREVIDÊNCIA SOCIAL.....				120.671,77	
					NCR\$ 551.642,41

NÚMERO DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO INCL. 25% Dec-Lei 81/66 NCR\$-	DESPESA		TOTAL NCR\$-
			MENSAL NCR\$	NO EXERCÍCIO NCR\$-	
16	Técnico Auxiliar	180,00	2.880,00	30.600,00	
8	Técnico Especializado	250,00	2.000,00	21.000,00	51.600,00
28%PREVIDENCIA SOCIAL.....				14.448,00	

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Parecer sobre correlação de matérias e compatibilidade de horário referentes à acumulação dos cargos exercidos pelo Prof. Amílcar Xavier de Gouvêa.

Versa o presente processo sobre a legitimidade da situação funcional do Prof. Amílcar Xavier de Gouvêa, que exerceu as funções de Professor Catedrático de "Higiene e Odontologia Legal", da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, cumulativamente com as de médico sanitário, chefe da 2ª Delegacia Sanitária Regional, da Secretaria de Saúde e Assistência do Estado de Minas Gerais.

Em se tratando do exercício cumulativo de cargo de magistério com outro de natureza técnico-científica, a situação se enquadraria, em princípio, em uma das exceções estabelecidas pela Constituição Federal.

Não resta dúvida de que as funções de Chefe de Unidades Sanitárias (folhas 61) são, no seu conjunto, correlatas com as de Professor de Higiene. Conforme o doc. de fls. 61, os exames odonto-legais, são "uma das atribuições dos serviços de saúde do Estado". Aqui está a correlação com as funções de Professor de Odontologia Legal.

Poderíamos fazer uma comparação de pontos do programa de "Higiene e Odontologia Legal" (fls. 24), com as funções específicas exercidas pelo interessado, o que, entretanto, não foi possível porque o doc. de fls. 61 não enumera tais funções.

Por exemplo: se o documento de fls. 61 enumera-se "Vacinação anti-variolosa", uma das atividades comuns exercidas nas Unidades Sanitárias, poder-se-ia colocar essa atividade em confronto com o ponto nº 19 do Programa de Higiene e Odontologia Legal (fls. 43) "Profilaxia da Varíola". Acontece, contudo, que o programa da cadeira de Higiene e Odontologia Legal (fls. 42, 43, 44 e 45) versa, quase na totalidade, sobre Higiene, assunto este, no seu conjunto, relaciona-

do com as atribuições de médico-sanitarista.

A compatibilidade dos horários inerentes a ambos os cargos está demonstrada no processo (fls. 24 e 25).

Nestas condições, somos pelo reconhecimento da legitimidade de acumulação descrita no presente processo.

Juiz de Fora, 14 de fevereiro de 1967 — Prof. *Jair Nunes Valle*, Presidente — Prof. *Irineu da Costa Tomar*, Relator — *José Felipe Ludolf de Mello Filho*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

RELAÇÃO GDG Nº 11 DE 6-3-67

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confiere a Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, resolve:

Portaria nº 52 de 22 de fevereiro de 1967 — Demitir, *Cesário Guilherme Coimbra*, Médico NS. 21, matrícula nº 5.426, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de S. Luís, no Maranhão, por estar incurso na letra "e", do artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho,

conforme consta do processo SAMDU nº 4.190-66 com anexos 33.927-61 e 7.041-62.

Portaria nº 57 de 2 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, *Abdul Hamid Seabra*, Caixa Auxiliar, NS. 15, matrícula nº 9.330, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Estadual em Goiás, a partir de 1-1-67, conforme consta do Processo SAMDU nº 15.931-67.

Portaria nº 58 de 3 de março de 1967 — Exonerar, a pedido, *Dilce Mattos*, Telefonista NS. 7, matrícula nº 3.633, lotada no Posto de Bauru da Delegacia Estadual de São Paulo, a partir de 9-2-67, conforme consta do Processo SAMDU nº 17.293-67.

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO DE 11 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, resolve:

Art. 1º. Modificar o Regulamento do CFB, aprovado pela Resolução nº 2, publicada no Diário Oficial da União, em 17-8-1966, nos seguintes artigos: 2º e 7º; 30 § 2º, § 5º e § 6º; 31 parágrafo único.

Art. 2º. Suprimir o Art. 35 e renumerar de 36 a 41.

Art. 3º. Acrescentar o Capítulo Das Disposições Gerais, Capítulo IX, Artigo 42.

Art. 4º. Acrescentar o Art. 44 no Capítulo — Das Disposições Transitórias.

Art. 5º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. — *Laura Garcia Moreno Russo*, Presidente — CFB.

REGIMENTO INTERNO

Aprovado pela Resolução nº 2 e modificado pela Resolução nº 8 de 11 de janeiro de 1967.

CAPÍTULO I

Da Organização

Art. 1º. O Conselho Federal de Biblioteconomia, designado abreviadamente pela sigla CFB, com sede na Capital

da República, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 4.084-62 e Art. 15 do Decreto nº 56.725-65, tem personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, patrimonial e financeira e jurisdição em suas atribuições, sobre todo o território nacional.

Art. 2º. O Conselho Federal de Biblioteconomia será constituído de brasileiros natos ou naturalizados e obedecerá à seguinte composição:

- a) um Presidente, nomeado pelo Presidente da República e escolhido dentre os nomes constantes da lista tripartite organizada pelos membros do conselho;
- b) seis (6) conselheiros federais efetivos e três (3) suplentes, escolhidos em assembleia constituída por delegados-eleitores de cada Conselho Regional de Biblioteconomia;
- c) seis (6) conselheiros federais efetivos, representantes das Congregações das Escolas de Biblioteconomia do Distrito Federal e de todo o Brasil, cujos nomes serão encaminhados pelas Escolas em listas tripartites, ao Conselho Federal de Biblioteconomia.

Parágrafo único. O número de conselheiros federais poderá ser ampliado de mais de três, mediante resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia, caso forne necessidades futuras.

Art. 3º. São órgãos executivos do CFB, com personalidade jurídica própria e autonomia nas respectivas jurisdições, os Conselhos Regionais de Biblioteconomia, designados abreviadamente pela sigla CRB, criados e organizados de acordo com a Lei nº 4.084 de 30-6-1962 e Decreto nº 56.725, de 16-8-1965.

Art. 4º. O CFB compreende os seguintes órgãos internos, disciplinados por este Regimento:

- a) Plenário;
- b) Diretoria;
- c) Assembleia-Geral dos Conselhos-Eleitores;
- d) Assembleia-Geral dos Delegados-Eleitores.

Art. 5º. Os cargos eletivos serão exercidos por brasileiros natos ou naturalizados e suas atividades serão reconhecidas como serviços relevantes à profissão e à coletividade.

Parágrafo único. O CFB não distribui lucros, bonificações ou vantagens a seus dirigentes e não os remunera sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 6º. O pessoal contratado para a Secretaria Executiva de acordo com o Art. 25 do Decreto 56.725-65, parágrafo único, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

CAPÍTULO II
Do Plenário

Art. 7º. O plenário do CFB, é o seu órgão deliberativo, de acordo com o Artigo 25 do Decreto nº 56.725-65 e constitui-se de 12 (doze) membros efetivos e 3 (três) suplentes, deliberando com a presença da metade mais um de seus conselheiros efetivos, ou em segunda, desde que se apresentarem em primeira convocação.

§ 1º. A convocação compete ao Presidente, por si ou mediante solicitação escrita de 4 (quatro) Conselheiros, precedendo-se por carta registrada, até 15 dias antes da reunião.

§ 2º. Em casos de urgência, a convocação far-se-á por via telegráfica, reduzido o prazo para uma semana.

§ 3º. A convocação indicará data, hora e local da reunião, sua natureza e pauta dos trabalhos.

§ 4º. De todas as reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio, assinada por todos os presentes. As resoluções aprovadas serão publicadas pelo Presidente do CFB, no Diário Oficial da União, dentro do prazo de 15 dias.

Art. 8º. O plenário do CFB reunir-se-á, ordinariamente, durante o mês de janeiro, para conhecimento do Relatório Anual da Diretoria e para aprovação das Contas do exercício anterior, a fim de apresentá-las ao Tribunal de Contas da União, de acordo com o Art. 31 da Lei nº 4.084-62.

Parágrafo único. A prestação de contas dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, deverá ser apresentada ao CFB até 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º. As reuniões extraordinárias realizar-se-ão, na sede, sempre que convocadas nos termos deste Regimento.

Parágrafo único. Em caráter extraordinário, poderá ainda o CFB reunir-se em sede predeterminedada de um Conselho Regional.

Art. 10. A suspensão de decisão do CFB, pelo Presidente, obriga-o à convocação do Plenário, no mesmo ato, nos termos do Art. 17 e seu parágrafo único da Lei nº 4.084-62 e Art. 28 do Decreto nº 56.725-65 e seu parágrafo único. O ato suspensivo obedecerá a mesma forma da deliberação em causa, registrando-se no livro de atas das reuniões do CFB.

CAPÍTULO III
Da Diretoria

Art. 11. A Diretoria será constituída pelo Presidente do CFB, pelos 1º e 2º Secretários e pelo Tesoureiro, eleitos dentre os membros efetivos.

§ 1º. A eleição proceder-se-á na mesma reunião ordinária em que tomar posse os novos Conselheiros, por escrutínio secreto.

§ 2º. A escolha do Presidente do CFB será feita nos termos do Art. 11, letra a da Lei nº 4.084-62.

Art. 12. A posse da Diretoria será realizada na 1ª reunião plenária do CFB após a nomeação do Presidente.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por simples convocação do Presidente, deliberando coletivamente com a presença de três membros. As decisões constarão de Ata em livro próprio.

Art. 14. Compete ao Presidente do CFB, como responsável administrativo:

- a) dar cumprimento às Resoluções do CFB, firmando os atos de sua execução;
- b) dirigir as reuniões e assembleias, assistido pelos Secretários;
- c) nomear comissões especializadas para o estudo de assuntos administrativos e profissionais, assim como o pessoal necessário aos serviços do Conselho Federal de Biblioteconomia, firmando os respectivos atos com o Secretário;
- d) firmar com o Tesoureiro todos os atos de responsabilidade financeira, inclusive autorizações de despesas, cheques, contratos, procurações, títulos e mais documentos de natureza econômica;
- e) representar o CFB, ou designar representantes, perante autoridades e órgãos públicos, inclusive judiciais, praticando todos os atos de direito necessários ao pleno vigor de seus estatutos legais e ao exercício de suas atribuições.

Art. 15. Ao 1º Secretário, além da gestão dos serviços administrativos internos e externos, incumbe:

- a) secretariar as reuniões e assembleias, elaborando seus atos preparatórios, suas Atas e Resoluções e providenciando sua respectiva publicidade;
- b) organizar o cadastro dos profissionais registrados, assim como sua publicação no Diário Oficial da União e em jornais de ampla circulação, quando determinada pelo CFB;
- c) elaborar o Relatório Anual da Diretoria;
- d) responder pelo expediente do CFB, propondo ao Presidente e com sua

firmando os atos de nomeação do pessoal necessário à execução dos serviços.

Art. 16. Ao 2º Secretário compete auxiliar e substituir o 1º em suas faltas e impedimentos legais.

Art. 17. Incumbe ao Tesoureiro, além da gestão financeira, consoante as normas de contabilidade pública:

- a) fiscalizar a arrecadação e a despesa, preparando o orçamento anual e elaborando as contas do exercício;
- b) examinar as contas dos Conselhos Regionais, para o disposto no Artigo 31 e seus parágrafos, na Lei número 4.084-62 e Art. 37 e seus parágrafos do Decreto nº 56.725-65;
- c) firmar com o Presidente todos os atos de responsabilidade financeira, inclusive autorizações de despesas, cheques, contratos, procurações, títulos e mais documentos de natureza econômica;
- d) propor ao Presidente a contratação do pessoal dos serviços a seu cargo;
- e) providenciar os meios necessários à execução do disposto nos Arts. 26 a 30 da Lei nº 4.084-62 e 36 a 38 do Decreto nº 56.725-65, exigindo seu rigoroso cumprimento.

CAPÍTULO IV

Da Assembleia-Geral dos Conselhos

Art. 18. O CFB anualmente mediante convocação do seu Presidente, realizará na sede do Conselho uma Assembleia-Geral, constituída pelos membros dos Conselhos Federal e Regional.

Parágrafo único. A Assembleia-Geral dos Conselhos poderá ser realizada durante e no local onde for realizado um Congresso Nacional de Biblioteconomia e Documentação.

Art. 19. A Assembleia-Geral dos Conselhos terá por finalidade o estudo de matérias de interesse profissional, com a duração de no máximo 3 (três) dias e no máximo uma semana, compreendendo levantamentos gerais do exercício de atividades biblioteconômicas e documentológicas nas várias regiões do País, sob os aspectos biblioteconômico, técnico, científico, jurídico e econômico.

Art. 20. O teor das Assembleias-Gerais dos Conselhos poderá incluir conferências e debates com especialistas, inclusive de outras profissões, nacionais ou estrangeiras, como convidados.

Art. 21. O CFB promoverá ampla divulgação dos trabalhos e conclusões aprovadas, incumbindo-lhe a execução das diretrizes firmadas.

CAPÍTULO V

Da Assembleia-Geral dos Delegados-Eleitores

Art. 22. A Assembleia-Geral dos Delegados-Eleitores constitui-se de um representante de cada Conselho Regional de Biblioteconomia, reunindo-se em janeiro, cada três anos, para o fim específico de eleger os membros do Conselho Fiscal de Biblioteconomia e seus suplentes.

Art. 23. Cada Conselho Regional elegerá um Delegado-Eleitor, credenciando sua representação na Assembleia-Geral.

§ 1º. O mandato do Delegado-Eleitor se extingue com a missão a que se destina.

§ 2º. É vedado o exercício do mandato de Delegado-Eleitor por procuração.

Art. 24. O registro de candidatos ao CFB será feito em sua Secretaria Geral, pelos Conselhos Regionais, até 15 de novembro, mediante ofício, indicando nome e qualificações profissionais. Além dos requisitos legais, os candidatos deverão ter no mínimo 5 (cinco) anos de exercício profissional.

Art. 25. O Presidente do CFB fará a convocação da Assembleia-Geral dos Delegados-Eleitores por edital, publicado até 15 de dezembro no Diário Oficial da União, confirmando por carta registrada aos Conselhos Regionais, dentro do mesmo prazo, acompanhada da relação de todos os candidatos inscritos.

Art. 26. Cabe ao presidente do CFB instalar a Assembleia-Geral e designar a Mesa Eleitoral, exigida a presença da maioria absoluta dos Delegados-Eleitores.

Art. 27. A votação será por escrutínio secreto, considerando-se eleitos os candidatos que obtiverem maioria absoluta de votos. Em caso de não ser atingido o quórum eletivo, proceder-se-á a novo escrutínio no mesmo local e hora do dia seguinte, excluídos os candidatos menos votados, até ser obtida maioria absoluta.

Art. 28. Da Assembleia lavrar-se-á Ata em livro próprio, assinada pelo presidente do CFB e pela Mesa Eleitoral, publicando-se o resultado da eleição no Diário Oficial da União, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 29. A posse dos eleitos será dada em reunião do CFB, na segunda quinzena de março.

CAPÍTULO VI

Das Recursos Administrativos e Disciplinares

Art. 30. O candidato à inscrição nos Conselhos Regionais terá direito a recurso administrativo no CFB, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do ato denegatório.

§ 1º. A interposição do recurso dará entrada no Conselho Regional, Seção ou Subseção a cuja jurisdição pertencer o candidato, sendo protocolado em livro próprio.

§ 2º. Os Conselhos Regionais, suas Seções ou Subseções excluirão nos processos de recursos administrativos e disciplinares, que os documentos sejam apresentados em duas vias, uma das quais ficará sempre em poder do Conselho Regional, destinando-se a outra a encaminhamento ao CFB.

§ 3º. Interposto o recurso, no prazo referido no Art. 31, o Conselho Regional encaminhará com a respectiva cópia do processo, dentro de 30 (trinta) dias ao CFB, de acordo com o Art. 15, letra c, da Lei nº 4.084-62.

§ 4º. O CFB julgará do recurso na primeira Reunião Plenária, sendo a deliberação publicada em acordo no Diário Oficial da União e comunicada por certidão ao Conselho Regional respectivo, para ser executada. (Art. 15, da Lei nº 4.084-62, letra d).

§ 5º. Da decisão do CFB não poderá ser interposto qualquer recurso na esfera administrativa.

§ 6º. É lícito à parte interessada acompanhar o julgamento, por si ou por procurador legalmente habilitado.

Art. 31. Observar-se-á o disposto no Art. 30, no que for aplicável, relativamente nos processos disciplinares. A interposição de recurso, dentro do prazo, terá efeito suspensivo no caso de aplicação pelo Conselho Regional das penalidades de suspensão ou eliminação.

Parágrafo único. A penalidade, uma vez definitiva, será aplicada pelo Conselho Regional, que dela dará ciência ao CFB, tendo em vista os Arts. 22 e 23 da Lei nº 4.084-62, e Art. 44, do Decreto nº 56.725-65.

CAPÍTULO VII

Da Carteira Profissional

Art. 32. A carteira profissional, obedecerá a modelo uniforme em todo o território nacional, fixado pelo CFB, sendo

vindo de identidade e habilitando ao exercício profissional, nos termos da Lei nº 4.084-62 e Decreto nº 56.725-65.

Parágrafo único. Da carteira profissional constarão os seguintes dados:

- a) nome por extenso do profissional;
- b) filiação;
- c) nacionalidade;
- d) data do nascimento;
- e) estado civil;
- f) denominação da Escola em que se diplomou ou declaração de habilitação, na forma deste Regulamento;
- g) número do registro do diploma na Diretoria do Ensino Superior, do MEC ou em Universidades;
- h) número de registro no C.R.B. respectivo;
- i) fotografia de frente;
- j) impressão dactiloscópica;
- k) assinatura do Presidente do CRB respectivo e do profissional.

Art. 33. Os Conselhos Regionais organizarão dois quadros de profissionais, nos termos da Lei:

Quadro I — De Bacharéis em Biblioteconomia, de acordo com o Art. 2º, letras a e b, da Lei nº 4.084-62, que deverão apresentar diploma, registrado na Diretoria do Ensino Superior, do Ministério da Educação e Cultura ou em alguma Universidade Brasileira.

Quadro II — De profissionais beneficiados pelo Art. 3º da Lei nº 4.084-62, que continuam exercendo o mesmo cargo efetivo de bibliotecário ou documentalista, no qual foram atingidos pelo benefício da Lei e que deverão apresentar certidão de exercício profissional, espedida pela Entidade onde estiverem exercendo funções.

Parágrafo único. As cadernetas dos profissionais serão expedidas com a seguinte observação:

«Não possui o diploma de Bacharel em Biblioteconomia. Beneficiado pelo Art. 3º da Lei 4.084-62.»

Art. 34. Para o competente registro será exigida a seguinte documentação:

- a) diploma de Bacharel em Biblioteconomia registrado no MEC ou Universidade Brasileira; Diplomas estrangeiros devidamente revalidados;
- b) certidão que prove o exercício n. cargo efetivo de bibliotecário em 1962;
- c) prova de quitação do Serviço Militar, quando de idade inferior a 45 anos;
- d) título eleitoral, provando ter votado na última eleição anterior ao registro.

CAPÍTULO VIII

Da Gestão Patrimonial e Financeira

Art. 35. O Conselho Federal de Biblioteconomia, fixará as taxas e anuidades a serem cobradas pelos Conselhos Regionais:

§ 1º. A fixação das anuidades e taxas e sua alteração só poderá ter lugar com intervalos não inferiores a três anos mediante proposta do CFB e decreto do Poder Executivo, de acordo com o Artigo 28 da Lei nº 4.084-62.

§ 2º. As taxas de expedição de carteira profissional e anuidades só poderão ser alteradas em intervalos nunca inferior a três anos, de acordo com o Artigo 28 da Lei nº 4.084-62.

Art. 36. As multas aplicáveis aos infratores do presente Regulamento e previstas na Legislação, serão cobradas de acordo com o Art. 4º do Decreto número 56.725-65.

Art. 37. Os Conselhos Regionais enviarão, trimestralmente, ao CFB a parte da arrecadação procedida e que por lei a este compete.

Art. 38. Anualmente, até 31 de Dezembro, os Conselhos Regionais prestarão contas ao CFB das rendas auferidas,

nos termos dos Arts. 37 e 38 do Decreto nº 56.725-65.

Art. 39. A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis do patrimônio do CFB, dependem de autorização expressa do Plenário.

Art. 40. O CFB aprovará, durante o mês de janeiro, o Orçamento da Receita e Despesa para o exercício corrente elaborando pelo Tesoureiro e submetido à sua apreciação pela Diretoria.

Art. 41. O CFB elegerá, dentre seus membros, sem cargo na Diretoria, uma Comissão de Tomada de Contas, constituída de três (3) Conselheiros, para o exame e parecer sobre as contas da Diretoria, que, uma vez aprovadas, serão encaminhadas à apreciação do Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 42. Em caso de dissolução do CFB, o seu patrimônio será dividido, em partes iguais, entre as Escolas de Biblioteconomia, Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários, considerada de utilidade pública, por Decreto Federal nº 59.503-66 e Associações de Bibliotecários de Estados, que tenham sido reconhecidas pelas respectivas Assembleias Legislativas.

CAPÍTULO X

Das Disposições Transitórias

Art. 43. O CFB em seu primeiro mandato terá sede na Capital do Estado de São Paulo, de acordo com a Portaria nº 675, de 18-12-65 do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 44. O presente regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 11 de janeiro de 1967.

RESOLUÇÕES DE 11 DE JANEIRO DE 1967

O Conselho Federal de Biblioteconomia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962 e Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, resolve:

Nº 9 — Art. 1º. Os Membros natos em cargos de Diretoria dos CRBs, deverão permanecer nos mesmos até o fim dos mandatos para os quais foram eleitos.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 10 — Art. 1º. Adotar, em cadernetas, a seguinte fórmula para a transferência de profissionais de uma Região para outra:
C R B — Nº da Região/Nº de Inscrição

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 11 — Art. 1º. Para registro das Bibliotecas e Centros de Documentação nos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, serão cobradas taxas de anuidade de igual ao dobro das que são cobradas dos profissionais, de acordo com o Decreto nº 59.769-66.

Art. 2º. As demais taxas não sofrerão alterações.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nº 12 — Art. 1º. Os depósitos dos Conselhos Regionais de Biblioteconomia, deverão ser feitos nas Caixas Econômicas Federais, dos respectivos Estados e, em Brasília, na Matriz.

Art. 2º. As remessas de numerário para o Conselho Federal de Biblioteconomia, relativas ao artigo 29 da Lei número 4.084-62, deverão ser feitas através do Banco do Brasil.

Art. 3º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. — Laura Garcia Moreno Russo, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

RESOLUÇÃO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo CD-11-67 e da ata nº 7-67, resolve:

Nº 3 — Art. 1º. Fica autorizado o Presidente do Instituto Brasileiro do Sal, obedecendo à legislação atinente em vigor, a prorrogar o contrato firmado com a firma Multitec — Planejamento e Administração Ltda. para a execução de serviços contábeis nesta Autarquia.

Parágrafo único. O contrato de que trata este artigo obedecerá os termos da minuta anexa a esta Resolução.

Art. 2º. O pagamento pela execução do contrato referido no art. 1º, correrá à conta das despesas com a importação de sal do exterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. — Agenor Barbosa de Almeida, Presidente.

RESOLUÇÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1967

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.137, de 13 de maio de 1957, e tendo em vista o que consta do processo GD-14/67 e da ata nº 9-67, resolve:

Nº 4 — Art. 1º. Fica autorizada a complementação das dotações abaixo, referentes ao Orçamento do I.B.S. de exercício de 1966:

DESPESAS VARIÁVEIS C/PESSOAL

	R\$
Diárias	3.811.481
Substituições	26.389
Gratificação p/Representação de Gabinete	81.439
Material de Consumo	
Impressos, Artigos de Expediente, Desenho, Cartografia e Genêsis	34.502
Vestuários e Uniformes	432.192
Serviços de Terceiros	
Passagens, Transporte de Pessoas e de suas Bagagens	3.394.683
Iluminação, Força Motriz e Gás	68.302
Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis:	
1 — Móveis e Utensílios	288.477
2 — De Veículos	1.424.816
Serviços Médicos, Hospitalares e Funerários:	
1 — Serviços Médicos	2.751.439
Encargos Diversos	
Despesas Miúdas e de Pronto Pagamento	196.460
Despesas de Qualquer Natureza	1.616.207
Total	14.136.327

Parágrafo único. As importâncias previstas neste artigo correrão à conta do saldo das verbas:

Vencimentos e Vantagens Fixas

Vencimentos	6.274.385
Auxílio p/Diferença de Caixa	133.342
Gratificação de Função	1.224.160
Gratificação do Conselho Deliberativo	9.800
Gratificação p/Quinquênio	490.322
Encargos e Representação do Conselho Deliberativo	1.165.573
Auxílio p/Alimentação	507.490

Despesas Variáveis com o Pessoal

Ajuda de Custo	2.551.213
Gratificação de Serviços Extraordinários	274.743
Pessoal Temporário	1.144.757
Pessoal Técnico	259.856

Material de Consumo

Artigos de Higiene, Conservação	752.130
Combustíveis e Lubrificantes	642.408
Material e Acessórios de Máquinas, Viaturas, de Aparelhos e de Móveis	1.307.055
Produtos Químicos, Biológicos, Farmacológicos e Odontológicos, Artigos Cirúrgicos e de Laboratório	732.157
Material p/Conservação de Bens Imóveis	2.300.000

Serviços de Terceiros

Aciondicionamento e Transporte de Encomendas, Cargas Animais	627.671
--	---------

Assinatura de jornais e de Recortes de Publicações Periódicas	219.800
Serviço de Asseio e de Higiene, Taxa de Água, Esgoto e Lixo	129.996
Serviços de Divulgação	1.188.549
Serviços de Encadernação	80.500
Serviços Funerários	376.596
Serviços de Comunicações em Geral	319.474
Locação de Bens Móveis e Imóveis, Tributos e Despesas de Condomínio	82.021
Seguros de Acidentes Pessoais	212.600
Seguro Contra Fogo	48.030
Seguros de Veículos	270.521
Seguros de Vida	337.057
Comissões e Corretagens Bancárias	4.759.558
Comissões de Arrecadação de Taxa	2.701.137

Encargos Diversos

Festividades, Recepções, Hospedagem e Homenagens	608.970
Exposições, Congressos e Conferências	700.000

Assistência Social

Ambulatório, Escola, Merenda Escolar	1.249.235
Manutenção do «Hospital Francisco Meneses»	36.432

Outros Encargos

Faculdade, Ciências Econômicas do R. G. do Norte	800.000
--	---------

Inativos

Proventos	547.945
Gratificação p/Quinquênio	54.774

Salário-Família

Ativos:	
1 — Funcionalismo	485.000
2 — Assistência Social	81.000
Inativos	104.000

Equipamentos e Instalações

Automóveis, Auto-Caminhões e Outros Veículos de Tração Mecânica	1.397.000
---	-----------

Material Permanente

Material Bibliográfico, Discoteca e Filmoteca	70.274
Ferramenta e Utensílios de Escritório, Bibliografia, Laboratório etc.	732.857
Mobiliário em Geral	640.840
Total	41.364.628

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. — *Agenor Barbosa de Almeida*, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Portarias do Presidente da Diretoria DAD. 67-931

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, resolveu:

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

Nº 197 — Aposentar o Agregado, símbolo 4-C Hélio Ramos Monteiro, desta Administração Central, de acordo com o artigo 139, inciso III do citado Estatuto, mediante a percepção dos seus proventos integrais acrescidos de 20% (vinte por cento) e de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro 3 (três) períodos de licença especial, não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 198 — Aposentar o Agregado, símbolo 1-C José Fraga Moreira Júnior, da Agência do Rio, de acordo com o artigo 169, inciso III, do citado Estatuto mediante a percepção dos seus proventos integrais acrescidos de 20% (vinte por cento), por ser agregado desde 1 de julho de 1950 e de 6 (seis) quinquênios na base de 30% (trinta por cento). Para efeito da presente aposentadoria foram computados em dobro 2 (dois) períodos de licença especial não usufruídos, de acordo com o artigo 113, do referido dispositivo regulamentar.

Nº 202 — Investir na função gratificada, de Chefe da Biblioteca, da Junta Administrativa, símbolo 6-F, o Bibliotecário, nível 20, Maria D'Ávila Paes. Fica em consequência,

cancelada a Ordem P. Nº 66-1336, de 5 de setembro de 1966.

Nº 208 — Designar o Assistente de Administração, nível 14, Lygia Moreira Dornelles, desta Administração Central, para responder pelo cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Relações Públicas, símbolo 3-C, durante os impedimentos de seu titular.

Nº 212 — Dispensar da função gratificada, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Agência de Recife, símbolo 8-F, o Fiscal, nível 12, Marcos Vital Pessoa de Queiroz, a partir de 1 de fevereiro de 1967.

Nº 213 — Investir na função gratificada, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Agência de Recife, símbolo 8-F, o Fiscal, nível 12, Osvaldo César da Câmara Pimentel, a partir de 1 de fevereiro de 1967.

Nº 215 — Designar para responder pelo cargo, em comissão, de Contador do Escritório do IBC, em Minas, o Assistente Técnico da Contadoria Central, símbolo 5-C, Affonso Carlos Eduardo de Figueiredo, sem prejuízo de seus vencimentos e mediante a percepção das vantagens regulamentares.

PORTARIAS DE 15 DE FEVEREIRO DE 1967

Nº 221 — Dispensar da função gratificada, de Chefe da Seção de Industrialização de Excedentes, da Divisão de Industrialização, do Departamento Econômico DEC, símbolo 3-F, o Técnico de Mecanização, nível 14, José Mauro Guedes Pinto.

Nº 222 — Dispensar da função gratificada, de Chefe do Serviço Mecanográfico, do Departamento de Ad-

ministração DAD, símbolo 3-F, o Escriturário, nível 10, Mauro Ferreira da Silva, e designa para a vaga decorrente, o Técnico de Mecanização, nível 14, José Mauro Guedes Pinto.

Nº 223 — Investir na função gratificada, de Chefe da Seção de Industrialização de Excedentes, do Departamento Econômico — DEC, símbolo 3-F, o Técnico de Mecanização, nível 14, Dinah Gomes. Fica em consequência, cancelada a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais, que vinha percebendo.

Nº 224 — Atribuir a Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros) mensais, ao Escriturário, nível 10, Mauro Ferreira da Silva, lotado na Secretaria Geral.

PORTARIAS DO PRESIDENTE DA DIRETORIA

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no uso de suas atribuições legais, resolveu:

DAD. 67-972**PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 1967**

Nº 226 — Dispensar da função gratificada, de Chefe do Serviço do Almoxarifado, do Departamento de Administração, símbolo 3-F, o Escriturário, nível 8, Helinton Sebastião de Alvarenga, e designa para a vaga decorrente, o Datilógrafo, nível 7, Roberto José de Castro Pereira.

Nº 230 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente Técnico do Secretário-Geral, símbolo 4-C, o Fiscal, nível 12, Sérgio Luiz Gonçalves, a partir de 3-2-67.

Nº 231 — Investir no cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Controle de Estoques, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 4-C, o Fiscal, nível 12, Sergio Luiz Gonçalves, a partir de 3-2-67.

Nº 232 — Investir na função gratificada, de Chefe do Serviço de Levantamento de Estoques, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 2-F, o Técnico de Contabilidade, nível 13, Fernando Bernardo Cardoso, a partir de 3-2-67.

Nº 233 — Investir na função gratificada, de Chefe do Serviço de Encaminhamento e Transporte, do Departamento de Estoques e Padronização, símbolo 2-F, o Oficial de Administração, nível 12, Manoel Pereira Ivarre, a partir de 3-2-67.

Nº 234 — Investir na função gratificada, de Chefe do Serviço de De-

fesa Sanitária, do Departamento de Estoques e Padronização, símbolo 2-F, o Datilógrafo, nível 7, Alcides Dutra da Silveira Filho, a partir de 3-2-67.

Nº 235 — Investir na função gratificada, de Chefe do Serviço de Seleção e Padronização, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 2-F, o Classificador Provedor de Café, nível 17, Mauro Rehder, a partir de 3-2-67.

Nº 237 — Investir no cargo, em comissão, de Chefe da Divisão de Controle de Armazéns e Silos, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 4-C, o empregado — CLT, José Ricardo Lichti.

Nº 238 — Investir na função gratificada, de Chefe da Seção de Armazenamento, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 3-F, o Bibliotecário, nível 20, José Noronha Santos, a partir de 3 de fevereiro de 1967.

Nº 239 — Investir na função gratificada, de Chefe da Seção de Cadastro Geral, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 3-F, o Oficial de Administração, nível 12, Décio Gonçalves da Silva, a partir de 3-2-67.

Nº 240 — Remover da Divisão de Material e Transportes, do Departamento de Administração — DAD, para o Departamento de Estoques e Padronização — DEP, o Oficial de Administração, nível 14, Maria de Lourdes Ferreira Basile, e investi-la na função gratificada, de Chefe da Seção de Fretes e Taxas, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 3-F.

Nº 241 — Investir na função gratificada, de Chefe da Seção de Administração, do Departamento de Estoques e Padronização — DEP, símbolo 5-F, o Escriturário, nível 8, Elza Moreira Soares, a partir de 3-2-67.

Nº 242 — Dispensar do cargo, em comissão, de Assistente de Relações Públicas do Escritório do IBC, em Hamburgo, o Assistente de Administração, nível 16, Pascoal Longo Filho, e removê-lo para esta Sede, com direito a 2 (dois) meses dos vencimentos que vem percebendo no exterior, a título de ajuda de custo e mais as necessárias passagens, de acordo com o artigo 20, da Resolução 229, da Junta Administrativa, a partir de 1 de fevereiro de 1967. Outrossim, estabelece o prazo de 8 (oito) dias de viagem, para o referido funcionário apresentar-se a esta Administração Central, de acordo com o § 3º do artigo 21 da citada Resolução.

TÉRMINOS DE CONTRATO**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS**

Térmo de Convênio que entre si fazem o Estado da Paraíba e o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, para a produção de sementes selecionadas para plantio

Aos dois (2) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966), o Estado da Paraíba, doravante denominado simplesmente de Estado, neste ato representado pelo seu Governador Doutor João Agripino Filho, e o Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas, doravante denominado simplesmente DNOCS, representado neste ato pelo seu Diretor-Geral Engenheiro Ary de Pinho, presentes nesta Cidade de Brasília, Capital Federal, no edifício do DNOCS, resolveram

celebrar o presente Convênio, para produção de sementes selecionadas para plantio, mediante as cláusulas e condições seguintes: *Cláusula primeira:* Será criado na Comissão Agronômica José Augusto Trindade, no Município de Souza, Estado da Paraíba, um núcleo de produção de sementes selecionadas de milho híbrido, milho sintético e feijão macassar, a ser instalado na bacia de irrigação do Açude São Gonçalo, em terras da União Administração pela Comissão.

Cláusula segunda: — As partes acordantes determinam que a área irrigada destinada à produção de sementes especificadas na Cláusula Primeira, será inicialmente de dez hectares (10ha), podendo ser ampliada posteriormente, de acordo com entendimentos entre as partes contratantes. *Cláusula terceira:* — Estado através de sua Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio (SAIC),

será o órgão coordenador e o DNOCS, através da Comissão Agronômica José Augusto Trindade (CAJAT), o órgão executor. A execução do programa será supervisionada por um grupo misto de técnicos indicados pelas partes interessadas. *Cláusula quarta:* — Levando em consideração os diversos aspectos do programa e objetivando a maior produtividade na execução dos trabalhos, ficam assim definidas as responsabilidades:

I — à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio (SAIC) incumbe:

a) Coordenar a execução do programa;

b) Colocar à disposição da CAJAT um técnico especializado na produção de milho híbrido e sintético, e um outro em irrigação, para colaborar com os técnicos daquela Comissão;

c) Adquirir, por compra, toda a produção de semente obtida no núcleo, para distribuição com os Agricultores, de acordo com o seu plano;

d) Fornecer à CAJAT as sementes básicas para a produção do milho híbrido e sintético e do feijão macassar para proceder a sua multiplicação;

e) Fornecer o adubo químico necessário, mediante plano apresentado pela CAJAT;

f) Fornecer a CAJAT toda a sacaria necessária ao acondicionamento das sementes, devidamente rotulada com dizeres bem claros, indicativos dos órgãos participantes do presente Convênio.

II — à Comissão Agronômica José Augusto Trindade incumbe responsabilizar-se pela execução do programa no que se refere à produção de sementes

de milho híbrido e sintético o feijão macassar, nos seguintes aspectos:

a) Manter os canais de irrigação e de drenagem em perfeitas condições;

b) Adquirir conjuntos aspersores com capacidade para irrigar a área especificada na Cláusula Segunda, quando necessário;

c) Executar as operações de preparo do terreno, plantio, tratamentos culturais, adubação, combate as pragas e colheita;

d) Aparelhar-se com câmara de expurgo;

e) Executar as operações de expurgo, ensacamento e armazenamento das sementes produzidas no núcleo.

f) Manter contabilidade agrícola do núcleo, visando determinar o custo das sementes produzidas; e

g) Fazer duas multiplicações de sementes, cada ano.

Cláusula quinta: — O presente Convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, podendo qualquer das partes denunciá-lo, desde que se fundamente na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio. E por assim se acharem justos e convenientes mandou o Sr. Diretor-Geral do DNOCS datilografar o presente termo, em seis (6) vias de igual teor para um só efeito o qual vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, estando este instrumento isento de selo "ex vi legis". E para constar eu, Maria Augusta Lima Sampaio lavrei o presente termo que assino. — *Maria Augusta Lima Sampaio*. — Engenheiro *Ary de Pinho*, Diretor-Geral do DNOCS. — *Dr. João Agripino Filho*, Governador do Estado da Paraíba. — Testemunhas: *Cristiano Soares*. — *Fernando Linco de França*.

de milho híbrido e sintético o feijão macassar, nos seguintes aspectos:

a) Manter os canais de irrigação e de drenagem em perfeitas condições;

b) Adquirir conjuntos aspersores com capacidade para irrigar a área especificada na Cláusula Segunda, quando necessário;

c) Executar as operações de preparo do terreno, plantio, tratamentos culturais, adubação, combate as pragas e colheita;

d) Aparelhar-se com câmara de expurgo;

e) Executar as operações de expurgo, ensacamento e armazenamento das sementes produzidas no núcleo.

f) Manter contabilidade agrícola do núcleo, visando determinar o custo das sementes produzidas; e

g) Fazer duas multiplicações de sementes, cada ano.

Cláusula quinta: — O presente Convênio vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, podendo qualquer das partes denunciá-lo, desde que se fundamente na falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio. E por assim se acharem justos e convenientes mandou o Sr. Diretor-Geral do DNOCS datilografar o presente termo, em seis (6) vias de igual teor para um só efeito o qual vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes, estando este instrumento isento de selo "ex vi legis". E para constar eu, Maria Augusta Lima Sampaio lavrei o presente termo que assino. — *Maria Augusta Lima Sampaio*. — Engenheiro *Ary de Pinho*, Diretor-Geral do DNOCS. — *Dr. João Agripino Filho*, Governador do Estado da Paraíba. — Testemunhas: *Cristiano Soares*. — *Fernando Linco de França*.

15º Distrito

ATA Nº 1-67

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras do 15º Distrito Federal de Obras e Saneamento, para prosseguimento dos serviços de dragagem de canais no Estado do Rio Grande do Sul, 15º D.F.O.S., de que trata o Edital número 196-66, publicado no Diário Oficial nº 25, de 3.2.67, páginas 343-44, Seção I, Parte II.

As 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), na Sede do 15º Distrito do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Rua Washington Luiz, 815 (oitocentos e quinze), reuniu-se a Comissão de Concorrência de Serviços e Obras no 15º D.F.O.S., designada pela Portaria nº 7-64, de 4 de novembro de 1964, do Sr. Eng. Chefe do Distrito, composta dos seguintes membros: Presidente — Engenheiro Leopoldino Aguiar Borges, Chefe do Serviço Técnico Distrital; Dr. Paulo Melo Borges — Procurador; Engenheiros Walter de Araújo Góes e Guilherme Luiz Finger, pela Seção de Saneamento Rural (STD-1) e José Luis Cardozo Sobral, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, servindo de secretário para o recebimento e abertura de propostas da concorrência pública, para prosseguimento dos serviços de Dragagem de Canais, no 15º D.F.O.S., Estado do Rio Grande do Sul, de que trata o Edital nº 196-66, publicado no Diário Oficial nº 25, de 3.2.67, págs. 343-44 Seção I, Parte II.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado edital, e constatado não haver nenhum interessado na concorrência, o Sr. Presidente declarou encerrada a mesma, mandando que fosse lavrada a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da Comissão.

Porto Alegre, 20 de fevereiro de 1967. — *Leopoldino Aguiar Borges*, Presidente — *José Luis Cardozo Sobral*, Secretário — *Dr. Paulo Melo Borges*, Procurador — *Eng. Walter de Araújo Góes*, Eng. membro da Comissão — *Guilherme Luiz Finger*, Eng. membro da Comissão.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Odontologia

Concurso para o provimento efetivo da Cadeira de Anatomia

De ordem do Senhor Diretor, Professor Hélio de Sena Figueiredo e de conformidade com o resolvido pela Congregação, faço público, a quem in-

teressar possa, que estará aberta na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de um ano e meio, a partir do dia 24 do corrente mês de fevereiro, no horário de 7 (sete) às 12 (doze) horas, em todos os dias úteis, a inscrição para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Anatomia.

De acordo com o artigo 19 da Lei 4.821, de 6 de dezembro de 1963, somente poderão concorrer:

- os professores adjuntos;
- os docentes-livres;
- os professores titulares e os catedráticos da mesma, ou de disciplina afim, pertencentes aos quadros de universidade ou estabelecimentos isolados, oficiais ou reconhecidos, e, bem assim, os graduados de nível superior, de notório saber, a critério da Congregação ou colegiado equivalente.

Para inscrição o candidato ou seu procurador deverá apresentar requerimento, com a firma reconhecida, dirigido ao Senhor Diretor da Faculdade no indicará o nome idade filiação, naturalidade, estado civil e residência, acompanhado dos seguintes documentos:

- Diploma, devidamente legalizado, de curso superior, no qual tenha sido ministrada a matéria da cátedra em concurso;
- prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- atestado de idoneidade moral;
- atestado de sanidade física e mental;
- prova de quitação com o serviço militar;
- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- fólia corrida, passada pelas autoridades policiais dos locais de residência nos últimos dez anos;
- cinquenta exemplares impressos ou mimeografados de tese inédita, de autoria do candidato, sobre assunto de sua livre escolha, dentre a matéria da cátedra em concurso;
- prova de pagamento da taxa de inscrição que é de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos).

O concurso de títulos e provas constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias ou acadêmicas;
 - trabalhos científicos relacionados com a cadeira devidamente publicados;
 - atividades didáticas.
- O simples desempenho de funções públicas técnicas ou não, apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

Os títulos que não se relacionem com a disciplina em concurso, poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

Quanto às provas:

- prova escrita;
- prova didática;
- defesa de tese.

O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Faculdade, acompanhado de todos os documentos exigidos.

A inscrição será encerrada, impreterivelmente, no dia 20 de agosto de 1968, às 12 horas.

Quaisquer outros esclarecimentos que os interessados desejarem, serão prestados pela Secretaria, à Rua Conde Linhares, 141 (Bairro Cidade Jardim).

O programa para as diversas provas do concurso em apreço, é o seguinte:

- Anatomia-Igêro histórico — Conceito — Divisão Posição do corpo — Planos crânio, métrics — Posição do objeto anatómico — Superfícies e direções — terminologia.
- Osteologia — Osso — Conceito — tipos — configuração interior — Elementos descritivos e arquitetônicos.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Relifusão

No Edital nº 3-67, deste Órgão, relativo a aprovação do projeto da Rodovia Federal BR-381, trecho Cidade Industrial-Itaguara (*Diário Oficial* nº 32 de 16 de fevereiro de 1967, Seção I — Parte II, página 427).

Onde se lê: "... PEET.167-67, a PEET.163-67 ..." Leia-se: "... PEET.161-67 a PEET.163-67..."

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

14º D. F. O. S.

ATA Nº 185-06

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Aquisição de Materiais, Serviços e Obras, para recebimento e abertura dos envelopes números 1 e 2 da concorrência pública para execução dos serviços de abastecimento d'água do Distrito de Itaipava, município de Joinville, Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital número 185-66, publicado no Diário Oficial de três de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete, Seção I — Parte II, página 342.

As 15 (quinze) horas do dia 20 (vinte) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), reuniu-se na sede do 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, à Rua Buição Viana, nº 130, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a Comissão designada pela Portaria número 14-66, de 31 de agosto de 1966, do Senhor Engenheiro Chefe do Distrito,

composta dos seguintes membros: Engenheiro Aurélio Carlos Remor, Chefe do S.T.D., na qualidade de Presidente; Engenheiro Victor Otto Schaefer, Chefe do S.T.D.-2; Dra. Abigail Wolk, Procuradora de 3ª; Dr. Aroldo Joaquim Camilo, Assessor Técnico; Aloysio Pedro Ventura, Arquivista, nível 9-A, e Aníbal Clímaco Filho, Técnico de Administração em Transporte Marítimo, nível 18, este servindo como Secretário. Declarado abertos os trabalhos da presente reunião, o Senhor Presidente esclareceu que a Comissão iria receber os envelopes números 1 e 2, referente ao Edital de Concorrência Pública número 185-66, comparecendo, apenas, a firma Auly Pellissari de Quadros — Engenharia Civil — Comércio, representada pelo seu titular Engenheiro Auly Pellissari de Quadros, que apresentou o Certificado de Inscrição número 39, e os documentos relacionados nas anexas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, l, correspondente ao envelope número 1; documentação esta que depois de examinada pelos membros da Comissão, foi declarado pelo Senhor Presidente que atendia às exigências do Edital número 185-66. Passou-se em seguida à abertura do envelope número 2, contendo a proposta da firma inscrita, Auly Pellissari de Quadros — Engenharia Civil — Comércio, que apresentou o seguinte preço: Cr\$ 24.030.000 (vinte e quatro milhões e trinta mil cruzeiros), para execução total dos serviços. Prazo: 3 (três) meses. Declarou, ainda, o titular da única firma concorrente que, pelo requerimento protocolado neste 14º D.F.O.S., nº 385-67, foi pedido a revalidação do certificado de inscrição na C.C.A.M.S.O., nos termos do regulamento vigente. A proposta foi colocada à disposição dos presentes, tendo o Senhor Pre-

- 3) Cabeça óssea — Crânio — Face.
 - 4) Ossos da face.
 - 5) Osso maxilar superior, abóbada palatina e osso mandibular.
 - 6) Cavidade bucal.
 - 7) Arquitetura e topografia alvéolo dentária — Arquitetura da mandíbula e do maxilar. Estrutura dos processos alveolares. Topografia do sistema dentário. Relações dos dentes com o seio maxilar e fossa nasal. Relações dos dentes com o canal mandibular. Anatomia topográfica do 3º molar inferior.
 - 8) Anatomia aplicada à radiologia.
 - 9) Anatomia aplicada à prótese.
 - 10) Anatomia aplicada às anestésias.
 - 11) Anatomia aplicada à exodontia.
 - 12) Generalidades sobre sistema nervoso.
 - 13) Nervo trigêmio — Sua importância e aplicação odontológica.
 - 14) Artrologia — Generalidades — Articulação tempo-mandibular — sua aplicação e interesse odontológico.
 - 15) Miologia — e Generalidades — Músculos mastigadores — Músculos da expressão facial.
 - 16) Generalidades sobre o coração — Vasos da cabeça.
- Embriologia e Histologia*
- 1) Histologia — conceito — relação com as demais disciplinas do curso odontológico. Interpretação de cortes.
 - 2) Métodos de preparações histológicas — inclusão em parafina e cores das congelações. Coloração pela hematoxilina eosina e tricrômico.
 - 3) Citologia — Núcleo — cromatina — cromossomas — nucléolo. Citoplasma — Organelas e inclusão. Propriedades fundamentais do protoplasma.
 - 4) Substâncias intercelulares — formadas e amorfas (noções elementares).
 - 5) Líquido tissular — Noções elementares sobre sua formação e funções.
 - 6) Tecido epitelial — em geral — noções elementares.
 - 7) Tecido conjuntivo em geral — noções elementares.
 - 8) Tecido cartilagem — conceito — classificação — formação — funções — nutrição.
 - 9) Tecido ósseo — conceito — classificação — noções elementares.
 - 10) Ossificação — Noções elementares — Conceito — Classificação.
 - 11) Tecido hematopoiético — noções elementares.
 - 12) Sangue — noções elementares.
 - 13) Tecido muscular — noções elementares.
 - 14) Tecido nervoso — noções elementares.
 - 15) Artéria — veias e capilares — noções elementares.
 - 16) Pele e anexos — noções elementares.
 - 17) Mucosa oral — conceito — classificação — diferenças entre os tipos. Lábio. Língua. Bochecha-palato.
 - 18) Glândulas salivares.
 - 19) Esmalte. Dentina. Polpa. Cimento.
 - 20) Parodontio.
 - 21) Embriologia geral — noções elementares sobre gametogênese, fecundação, nidação e desenvolvimento do embrião até a formação dos três folhetos embrionários.
 - 22) Embriologia da face e cavidade oral.

- 23) Odontogênese. *Anatomia Dentária*
- 24) Considerações gerais sobre os dentes — funções — nomenclatura — fórmulas e notações gráficas.
- 25) Configuração exterior dos dentes. Arquitetura dentária — Divisão — elementos descritivos e arquitetônicos. Unidade de planejamento. Cór. Colo.
- 26) Configuração interior dos dentes com vistas à endodontia.
- 27) Grupo dos incisivos.
- 28) Grupo dos caninos.
- 29) Premolares — premolares superiores.
- 30) Premolares inferiores.
- 31) Molares superiores.
- 32) Molares inferiores.
- 33) Dentes temporários.
- 34) Sistemática Dentária — Estudos dos arcos isolados e em conjunção.
- 5) Cavidade oral — Língua — Glândulas salivares.
- 36) Escultura Dentária. Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Minas Gerais, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1967. — Maria Beatriz Penido Benicucci, Secretária. Visto: Professor Helto de Senna Figueiredo, Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
5ª Região
EDITAL Nº 1.352

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 3 de fevereiro de 1967, foram lavrados por este Con-

- selho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região, os seguintes Autos de Multas:
- a) Por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.668 — Hebo Engenheiros e Arquitetos Ltda.
AM. nº 12.669 — Joel de Calazans.
AM. nº 12.678 — Joel de Calazans.
AM. nº 12.679 — Joel de Calazans.
AM. nº 12.680 — Joel de Calazans.
AM. nº 12.681 — Gilson Xavier da Silva.
- b) Por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.682 — Orlando Pereira do Espírito Santo.
AM. nº 12.691 — Predial Niemeyer Ltda.
AM. nº 12.698 — Construtora Roca Ltda.
AM. nº 12.699 — Construtora Roca Ltda.
- c) Por infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.670 — Gilson Xavier da Silva.
- d) Por infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
AM. nº 12.674 — Itabira Importadora e Exportadora Ltda.
- e) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.672 — Tora Arquitetura Equipamentos Ltda.
AM. nº 12.673 — Reconsel Reformas e Conservação de Elevadores Ltda.
AM. nº 12.675 — Germano Irmãos Ltda.
AM. nº 12.705 — Tinturaria Acadêmica Ltda.
- f) Por infração do artigo 8º (44) do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.683 — Nicolino de Oliveira & Cia. Ltda.

- AM. nº 12.690 — Instaladora Nova Lisboa.
 - f) Por infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.665 — Antônio Veltre.
AM. nº 12.671 — Jesus José de Resende.
AM. nº 12.685 — José Martins de Mesquita.
AM. nº 12.686 — Mário Sanchez.
AM. nº 12.687 — Augusto Madeira.
AM. nº 12.692 — Manoel da Silva Andrades.
AM. nº 12.693 — Zacarias Lopes.
AM. nº 12.694 — Domingos da Silva Pinto.
AM. nº 12.697 — Azi Guerra Padal.
 - g) Por infração do artigo 8º de Decreto nº 23.569, de 11-12-33, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
AM. nº 12.666 — Condomínio do Edifício nº 215 da Rua Araújo Leitão.
AM. nº 12.667 — Alberto Jofre Stavola Pousada.
AM. nº 12.676 — Eduardo Leite Guimarães.
AM. nº 12.677 — Joaquim dos Santos.
AM. nº 12.684 — Byington & Cia.
AM. nº 12.688 — Antônio Luiz.
AM. nº 12.689 — Antônio Ibrahim Chamão.
AM. nº 12.695 — Carlos Marques Martins.
AM. nº 12.696 — Nivaldo Santos Reira.
AM. nº 12.700 — Anselmo Cardoso.
AM. nº 12.701 — Alvaro José Continho.
AM. nº 12.702 — José Rodrigues da Costa.
AM. nº 12.703 — Imobiliária Nova York S.A.
AM. nº 12.704 — José Mauricio Vieira.
AM. nº 12.704 — José Mauricio Vieira.
- Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos de Multas sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.
- Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1967. — Helio Lemgruber Netto Machado, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.
- EDITAL Nº 1.353
- De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 15 de fevereiro de 1967, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, 5ª Região os seguintes Autos de Multas:
- a) Por infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.746 — Alvaro Thaumaturgo de Souza Carvalho.
AM. nº 12.774 — Altair Bernardo.
AM. nº 12.778 — Construtora Davivier S.A.
AM. nº 12.779 — Cleveland Pereira Paraiso.
AM. nº 12.780 — Indubrás Rio S.A. Indústria e Comércio.
AM. nº 12.781 — Zauli S.A. Indústria Aeromecânica.
AM. nº 12.782 — João Pereira de Andrade.
 - b) Por infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
AM. nº 12.709 — Wilson da Silva Gomes.
AM. nº 12.710 — Wilson da Silva Gomes.

SALÁRIO

EDUCAÇÃO

DIVULGAÇÃO Nº 970

PREÇO: CR\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

AM. nº 12.711 — Wilson da Silva Gomes.
 AM. nº 12.713 — Wilson da Silva Gomes.
 AM. nº 12.714 — Wilson da Silva Gomes.
 AM. nº 12.719 — Isaac Iglitsky.
 AM. nº 12.731 — Raul Pinto Cardoso.
 AM. nº 12.745 — Walter Moseyr Gonçalves.
 c) Por infração do § 1º do artigo 8º combinado com o artigo 7º ambos do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
 AM. nº 12.733 — Construtora Standard Ltda.
 d) Por infração dos artigos 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
 AM. nº 12.785 — Enele Engenharia Eletrônica Telecomunicação Servo Eletrônica Audio Projeto.
 e) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
 AM. nº 12.712 — Rádio Continental da Organização Rubens Berardo.
 AM. nº 12.716 — Sonata Decorações Ltda.
 AM. nº 12.718 — Cebrastec Combustion Engineering Brasil.
 AM. nº 12.721 — Conservadora Indústria Brasil.
 AM. nº 12.723 — Cia. Construtora Los Angeles.
 AM. nº 12.741 — Fornecedor de Materiais Saens Pena Ltda.
 AM. nº 12.743 — Cooperativa de Consumo dos Servidores do Hospital dos Servidores do Estado.
 AM. nº 12.752 — Açougue Ideal.
 AM. nº 12.762 — Drogaria Carioca.
 f) Por infração do artigo 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31-12-1941.
 AM. nº 12.706 — Wilson da Silva Gomes.
 AM. nº 12.707 — Wilson da Silva Gomes.
 g) Por infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.
 AM. nº 12.717 — José Tenório de Albuquerque.
 AM. nº 12.720 — José de Azevedo Pinto de Oliveira.
 AM. nº 12.722 — Leda Maria Ribeiro Cezar.
 AM. nº 12.732 — Esmeraldino Ca russo.
 AM. nº 12.734 — João de Vargas.
 AM. nº 12.735 — Efigênia da Costa Lisboa.
 AM. nº 12.736 — Agostinho Marques dos Santos.
 AM. nº 12.744 — Abilio Pereira.
 AM. nº 12.747 — Valdir Alves de Deus.
 AM. nº 12.748 — Armindo Pereira de Castro.
 AM. nº 12.749 — Francisco M. P. Silva.
 AM. nº 12.750 — Pedro Guilhermino dos Santos.
 AM. nº 12.751 — José Saiguierinho.
 AM. nº 12.753 — Wanderley Delina de Azevedo.
 AM. nº 12.764 — Antônio Pereira.
 AM. nº 12.765 — Luiz Bezerra da Silva.
 AM. nº 12.766 — Adalgisa Almeida Fontes.
 AM. nº 12.767 — Mário Ribeiro da Costa.
 AM. nº 12.768 — Glauco Magalhães Gomes.
 AM. nº 12.783 — Ernesto Campos.
 AM. nº 12.784 — José Rodrigues.
 h) Por infração do artigo 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
 AM. nº 12.708 — Eduardo Ferreira Filho.

AM. nº 12.715 — Altamiro Francisco da Cruz.
 AM. nº 12.724 — Nelson de Freitas.
 AM. nº 12.725 — Nilson Alves Pinheiro.
 AM. nº 12.726 — Alberto Carelli.
 AM. nº 12.727 — Manoel da Silva Bastos.
 AM. nº 12.728 — Ruben Votta.
 AM. nº 12.729 — Miguel Batista de Souza.
 AM. nº 12.730 — Nalta de Souza Drumont.
 AM. nº 12.737 — Manoel Macieira Lopes.
 AM. nº 12.738 — Antônio da Silva Oliveira.
 AM. nº 12.739 — Juan Martins Mendes.
 AM. nº 12.740 — Ludovino Henrique Pereira.
 AM. nº 12.742 — Amadeu Pinto Correia.
 AM. nº 12.754 — Jálilo Pinto Ba-teira.
 AM. nº 12.755 — Roberto Salomão Couri.
 AM. nº 12.756 — Condomínio do Edifício Duque de Valença.
 AM. nº 12.757 — Basílio Lancelote.
 AM. nº 12.758 — João Machado Faria Filho.
 AM. nº 12.759 — José Augusto da Cunha Marques.
 AM. nº 12.760 — Geraldo Magela Cascardo Versiani.
 AM. nº 12.761 — Bozzano S.A.
 AM. nº 12.763 — Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
 AM. nº 12.769 — Marieta Natividade.
 AM. nº 12.770 — Manoel Arruda Vieira.
 AM. nº 12.771 — Abilio Machado Delio.
 AM. nº 12.772 — João da Silva Ganção.
 AM. nº 12.773 — Jacy Loyolla Araújo.
 AM. nº 12.775 — Condomínio do Edifício Torres Homem.
 AM. nº 12.776 — João Balbino de Oliveira.
 AM. nº 12.777 — João Miranda.
 AM. nº 12.777 — João Miranda.

Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos de Multas sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1967. — *Hélio Lengruber Netto Machado*, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.354

De ordem do Sr. Presidente, torna público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 15 de fevereiro de 1967, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — 5ª Região, os seguintes Autos de Constatação de Infração:

a) Por infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, combinado com o artigo 4º da Resolução nº 141, de 23-6-1964 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

ACI:

Nº 25.683 — Bar Santa Clara Ltda
 Nº 25.684 — Viriato Pereira da Silva e outro.
 Nº 25.685 — German Pereira Gonzales e Manoel Luiz Costas.
 Nº 25.686 — Olavo Labossiere e outros.

Nº 25.687 — Balbaque & Cia. Limitada.
 Nº 25.688 — Condomínio do Edifício Marapuama.
 Nº 25.689 — Imobiliária Primo Limitada.
 Nº 25.690 — Magnesita S.A.
 Nº 25.691 — Campo Companhia Auxiliar de Montagem, Produção e Obras.
 Nº 25.692 — Torrefação Capixana Ltda.
 Nº 25.693 — Geovia Comércio e Engenharia S.A.
 Nº 25.694 — Produtos Farmacêuticos Millet Boux Ltda.
 Nº 25.695 — Engenharia Arquitetura Construções Ltda.
 Nº 25.696 — Motta & Motta Ltda.
 Nº 25.697 — Sarte Engenharia S.A.
 Nº 25.698 — Montana S.A. Engenharia e Comércio.
 Nº 25.699 — César Oriando Salles.
 Nº 25.700 — Sívio Del Corso Quiceroz.
 Nº 25.701 — Urbs Imobiliária S.A.
 Nº 25.702 — Empresa de Serviços Gerais de Engenharia S.A.
 Nº 25.703 — Companhia Moraes Régo S.A.
 Nº 25.704 — Cia. Construtora Nacional S.A.
 Nº 25.705 — Vinício Simonelli.
 Nº 25.706 — Augolino Gullo.
 Nº 25.707 — Dionísio de Oliveira.
 Nº 25.708 — Walter Dejon.
 Nº 25.709 — Adelaide Alves dos Santos.
 Nº 25.710 — Antônio Bimon Pirjan.
 Nº 25.711 — Willian José Pereira.
 Nº 25.712 — Alzira Miranda Baptista.
 Nº 25.713 — José Luiz Caputi.
 Nº 25.714 — João Alves.
 Nº 25.715 — José Corrêa.
 Nº 25.716 — Alfredo Rodrigues André.
 Nº 25.717 — Ludovina da Silva Ferreira Regadas.
 Nº 25.718 — Armindo de Oliveira.
 Nº 25.719 — Maria da Graça Faria Lisboa.
 Nº 25.720 — Maria da Graça Faria Lisboa.
 Nº 25.721 — Antônio José de Sá.
 Nº 25.722 — Mário da Silva.
 Nº 25.723 — Antônio Dias da Cunha.
 Nº 25.724 — Zulmira Debergami.
 Nº 25.725 — Felismina Josefa da Conceição.
 Nº 25.726 — Kenio Alcyr Ribeiro Beraldo.
 Nº 25.727 — Pedro de Souza Barreto.
 Nº 25.728 — Jorge Soares das Neves.
 Nº 25.729 — João Medeiros.
 Nº 25.730 — Manoel Pedro de Mendonça.
 Nº 25.731 — Emílio Otero Emelenda.
 Nº 25.732 — Alberto Ferreira da Silva.
 Nº 25.733 — Antônio Cerqueira.
 Nº 25.734 — Walter da Silva Araújo.
 Nº 25.735 — Pedro Martins Costa.
 Nº 25.736 — Divaldo Lago Fernandes.
 Nº 25.737 — José Eleiterio dos Santos.
 Nº 25.738 — Haydee Machado da Silveira.
 Nº 25.739 — Maria dos Prazeres e Araújo.
 Nº 25.740 — Maria Georgina da Silva.
 Nº 25.741 — Luiz Tavares Vasconcelos.
 Nº 25.742 — Alberto Cunha.
 Nº 25.743 — Gilberto Mendes Lages.
 Nº 25.744 — José Cristiano.

Nº 25.745 — Moseyr Santos Quedes.
 Nº 25.746 — João Ribeiro de Melo.
 Nº 25.747 — João Ribeiro Soares.
 Nº 25.748 — Renato Pinto.
 Nº 25.749 — Heleno Duarte da Silva.
 Nº 25.750 — Augusto da Conceição Silva Sá.
 Nº 25.751 — Lauro Carneiro.
 Nº 25.752 — Jacob Josek Adler.
 Nº 25.753 — Jacob Josek Adler.
 Nº 25.754 — Elizeu Cavalcanti de Lima.
 Nº 25.755 — Nivaldo Coelho da Silva.
 Nº 25.756 — Júlio Alves.
 Nº 25.757 — Nelson Pinheiro de Carvalho.
 Nº 25.758 — Francisco Coutinho Sabrinho.
 Nº 25.759 — Manoel Fernandes Seixosa.
 Nº 25.760 — Nelson Cavina.
 Nº 25.761 — Manoel de Souza.
 Nº 25.762 — Condomínio do Edifício Mucuripi.
 Nº 25.763 — Produtos de Mica S.A.
 Nº 25.764 — Joaquim dos Santos França e outro.
 Nº 25.765 — Palmar Exportadora e Importadora.
 Nº 25.766 — Francisco Augusto Gonçalves.
 Nº 25.767 — Judith Alves Dias.
 Nº 25.768 — Mário Gomes da Silva.
 Nº 25.769 — João Baptista de Almeida.
 Nº 25.770 — Arnaldo de Oliveira Monteiro Lopes.
 Nº 25.771 — Antônio Mattos.
 Nº 25.772 — Amorety Gesson de Brito.
 Nº 25.773 — Eliisa da Silva Pinto.
 Nº 25.774 — Colégio Santa Rosa de Lima.
 Nº 25.775 — José Pedro de Barros.
 Nº 25.776 — Albano Simões.
 Nº 25.777 — Valter Damasceno.
 Nº 25.778 — Haroldo Rocha Portela.
 Nº 25.779 — Marcolino Xavier da Silva.
 Nº 25.780 — Howard Burton Marvia e Seymon Grant.
 Nº 25.781 — Condomínio do Edifício Caribe.
 Nº 25.782 — Amaro Monteiro.

Ficam os senhores interessados, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1967. — *Hélio Lengruber Netto Machado*, Diretor do Departamento dos Serviços Gerais.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Ata da reunião da Comissão de Atuação de Usinas destinada à abertura das propostas para aquisição do material da Usina de Garanhuns — PE.

As 14,30 horas, conforme determinado pelo Edital de Concorrência Pública divulgado na edição de 14 de dezembro de 1966 do Diário Oficial da União, Seção I — Parte II, presentes o Dr. José Alcindo Rittes, Chefe Geral do Departamento de Assistência à Cafeicultura e o Dr. Joaquim Santos Figueira. Tendo sido apresentadas duas propostas pelo Sr. Joaquim Santos Figueira, uma apenas para os materiais constantes no item "a" do edital e outra para o

material em sua totalidade. O Sr. Joaquim Santos Figueira fez entrega, também, à Comissão, de outra sobrecarta, fechada, contendo um memorial explicativo dessa sua atitude. Resolveu o Sr. Presidente receber o memorial e proceder à abertura da sobrecarta que o contém e a sua leitura em primeiro lugar. Em seguida, o Sr. Presidente procedeu à abertura do envelope contendo a proposta para o item "a" do edital procedendo à leitura da mesma em voz alta: "Sirvo-me da presente para propor a compra das benfeitorias,

constantes do item "A" do que trata o Edital de Concorrência Pública, deste Instituto, publicado no *Diário Oficial* da República e republicado nos matutinos locais, existentes na Usina de Café de Garanhuns, Estado de Pernambuco, pela quantia de Cr\$ 4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros) e cujo pagamento será satisfeito de acordo com o item "H" das condições fixadas no próprio edital de concorrência". Em seguida abriu o envelope contendo a segunda proposta e procedeu à leitura da mesma, em voz alta: "Sirvo-me da pre-

sente para, nos termos do Edital de Concorrência Pública deste Instituto, publicado no *Diário Oficial* da União, para a venda de bens e material existente na Usina Beneficiadora de Café de Garanhuns — PE., constantes dos itens "A" e "B" do dito edital, propor o seguinte: a) Preço — Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros); b) Pagamento de acordo com as condições da concorrência, insertas no referido edital. De comum acordo resolveram os membros da Comissão receber ambas as propostas, por se encontrarem em or-

dem, encaminhando-as ao conhecimento da Superior Administração. Nenhum dos presentes desejando usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, eu, Maria Elisabeth Gomes Ribeiro, secretária *had hoc*, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes. — Antônio Inagê de Assis Oliveira, Procurador — Membro Luiz Maurício do Nascimento — Membro Orlando Macedo de França — Dr. Joaquim Santos Figueira — Dr. José Alcindo Rittes.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 23 — janeiro de 1963 — Preço: Cr\$ 2.400

Volume 24 — 1963 — Preço: Cr\$ 3.600

Volume 35 —	* Fascículo I — janeiro de 1966	Cr\$ 2.100
	** Fascículo II — fevereiro de 1966 ..	Cr\$ 2.100
	*** Fascículo III — março de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 36 —	* Fascículo I — abril de 1966	Cr\$ 2.000
	** Fascículo II — maio de 1966	Cr\$ 2.000
	*** Fascículo III — junho de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 37 —	* Fascículo I — julho de 1966	Cr\$ 2.000
	** Fascículo II — agosto de 1966	Cr\$ 2.200
	*** Fascículo III — setembro de 1966	Cr\$ 2.000
Volume 38 —	* Fascículo I — outubro de 1966	Cr\$ 2.000

A V E N D A

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

LEI Nº 5.172 — 25-10-1966

DIVULGAÇÃO Nº 977

PREÇO CR\$ 250

A Venda:

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA NÚMERO, NCr\$ 0,05